



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXIV — Nº 074

TERÇA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1979

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 70, DE 1979

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 11, de 1979-CN (Mensagem n.º 154, de 1979, na origem), que dispõe sobre a inscrição de médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos militares em Conselhos Regionais de Medicina, Odontologia e Farmácia, e dá outras providências".

Relator: Senador Lomanto Júnior

Pela Mensagem n.º 55, de 1979-CN (n.º 154/79, na origem), o Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, nos termos do § 2.º do art. 51 da Constituição, projeto de lei que "dispõe sobre a inscrição de médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos militares em Conselhos Regionais de Medicina, Odontologia e Farmácia, e dá outras providências".

2. A proposição, de nove artigos, dispõe (art. 1.º) que os médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos, em serviço ativo nas Forças Armadas, como integrantes dos respectivos Serviços de Saúde, inscrever-se-ão nos Conselhos Regionais de Medicina, Odontologia e Farmácia, de acordo com as disposições dos respectivos Regulamentos, mediante prova que ateste essa condição, fornecida pelos órgãos competentes dos Ministérios da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

3. Fica ainda estabelecido (parágrafo único, art. 1.º) que a inscrição será efetuada no Conselho Regional sob a jurisdição do qual se achar o local de atividades do médico, cirurgião-dentista ou farmacêutico a que se refere o presente artigo, independente de sindicalização, de pagamento de imposto sindical e da anuidade prevista no respectivo Regulamento.

4. Nas carteiras profissionais a serem expedidas pelos Conselhos Regionais em nome dos médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos, constará (art. 2.º), além das indicações estatutárias em Lei ou Regulamento, a qualificação "médico militar", "cirurgião-dentista militar" ou "farmacêutico militar".

5. Os médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos militares já inscritos nos respectivos Conselhos Regionais providenciarão (§ 1.º, art. 2.º) para que passe e constar de suas Carteiras Profissionais a qualificação "médico militar", "cirurgião-dentista militar" ou "farmacêutico militar". Essa disposição aplicar-se-á também (§ 2.º, art. 2.º) aos médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos que venham a ingressar nos Serviços de Saúde das Forças Armadas, após a vigência da lei em que vier a transformar-se o projeto em exame e já estejam inscritos em Conselhos Regionais das respectivas profissões. Eles terão lançada em suas Carteiras Profissionais (§ 3.º, art. 2.º) a qualificação "médico militar", "cirurgião-dentista militar" ou "farmacêutico militar" e ficarão isentos da sindicalização, do pagamento de imposto sindical e de anuidades.

6. Os médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos em Serviço Ativo nas Forças Armadas (art. 3.º), quando inscritos em um Conselho Regional e mandados servir em área situada na jurisdição de outro Conselho Regional, apresentarão ao Presidente deste, para fins de visto, a carteira profissional de que são portadores.

7. É vedado aos médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos militares (art. 4.º), participarem de eleições nos Conselhos em

que estiverem inscritos, quer como candidatos, quer como eleitores.

8. Os médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos militares, no exercício de atividades técnico-profissionais decorrentes de sua condição militar (art. 5.º), não estão sujeitos à ação disciplinar dos Conselhos Regionais nos quais estiverem inscritos, e sim, à da Força Singular a que pertencerem, a qual cabe promover e controlar a estrita observância das normas de ética profissional por parte dos seus integrantes. Todavia, no exercício de atividades profissionais não decorrentes da sua condição de militar (parágrafo único, art. 5.º), ficam os médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos militares sob a jurisdição do Conselho Regional no qual estiverem inscritos, que, em caso de infração da ética profissional, poderá puni-los dentro da esfera de suas atividades civis, devendo em tais casos comunicar o fato à autoridade militar a que estiver subordinado o infrator.

9. Seguem disposições outras (arts. 6.º e 7.º) relativas a obrigações e direitos dos profissionais que forem desligados do Serviço Ativo das Forças Armadas, bem como dos que, membros da Reserva não Remunerada das Forças Armadas, vierem a ser convocados para o Serviço de Saúde de uma das Forças Singulares.

10. Integra o documentário da Mensagem Presidencial, exposição de motivos originária do Estado Maior das Forças Armadas — EMFA, sobre as razões determinantes da medida de que trata o projeto. Diz a mesma que o Ministro da Marinha encaminhou ao EMFA, anteprojeto de lei que estende aos cirurgiões-dentistas e farmacêuticos militares o direito, até então privativo dos Médicos Militares, de inscrição nos Conselhos Regionais, com isenção de sindicalização, do pagamento do imposto sindical e das anuidades devidas aos respectivos Conselhos.

11. Observa a mesma fonte que a Lei n.º 5.526, de 5 de novembro de 1968, ao regular a inscrição dos médicos militares nos Conselhos Regionais de Medicina, isentou-os da necessidade de sindicalização e os desobrigou do pagamento das anuidades e dos impostos sindicais. Prossegue, dizendo que os cirurgiões-dentistas e os farmacêuticos militares, embora incluídos com os médicos militares nos Corpos de Saúde das Forças Singulares não foram abrangidos pela isenção e assim continuam obrigados aos pagamentos das taxas sindicais e das anuidades aos Conselhos, para o exercício de suas profissões, nos âmbitos militar e civil.

12. Sendo o exercício profissional no meio civil permitido aos oficiais titulados dos quadros ou serviços de Saúde, pondera a exposição de motivos ser "de justiça a abrangência da isenção aos cirurgiões-dentistas e aos farmacêuticos militares que, tanto quanto aos médicos militares, podem exercer atividade técnico-profissional no meio civil e aos quais também é indispensável o registro nos respectivos Conselhos Regionais.

13. A finalidade do projeto é, portanto, assegurar tratamento equânime a médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos que servem às Forças Armadas em qualquer de suas partes ou setores, no que se refere ao exercício de atividades profissionais no meio civil, modificando de uma forma justa a situação hoje vigente com relação ao assunto. A medida em referência, cabe observar, está em perfeita conexão com o que dispõe a Constituição no art. 153, § 23:

"É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, observadas as condições de capacidade que a lei estabelecer."

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

HELVECIO DE LIMA CAMARGO
Diretor Industrial

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 400,00
Ano	Cr\$ 800,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 1,00

Tiragem: 3.500 exemplares

14. É ainda oportuno observar que as Forças Armadas desempenham em nosso País, além das funções clássicas de asseguradoras da segurança nacional, uma ação civilizatória de extrema relevância graças ao deslocamento de estruturas de serviços para regiões interioranas, com os respectivos profissionais, por elas responsáveis, assegurando assistência sanitária, pedagógica e técnica a enormes segmentos da população nacional, carentes de qualquer outra ajuda por parte do Estado.

15. Os médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos militares constituem, exatamente, a parte essencial dessas equipes que, em atendimento a interesses de serviço, são localizadas em lugares muitas vezes desprovidos de recursos — melhorando as condições de vida das populações locais na linha certa de uma justiça social que se insere entre os objetivos nacionais prioritários.

16. Justifica-se, assim, do ponto de vista do interesse público, dar a esses profissionais integrados nas Forças Armadas — sem qualquer prejuízo do trabalho que desempenham nos estabelecimentos militares — direito a exercerem atividade paralela na área civil, atendendo ao que seria a conveniência das próprias populações com as quais eles convivem.

17. De outro lado, a garantia dada aos médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos militares de exercerem a atividade profissional, também, como profissionais liberais, terá a característica de um estímulo, que parece estar faltando, para que as Forças Armadas possam preencher sem dificuldade os seus quadros nos respectivos Serviços de Saúde em pleno atendimento às suas necessidades internas e ao interesse permanente da Nação.

Na forma do exposto, opinamos, pois, pela aprovação do projeto de Lei nº 11, de 1979 (CN), que dispõe sobre a inscrição de médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos militares em Conselhos Regionais de Medicina, Odontologia e Farmácia, e dá outras providências.

É o parecer.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1979. — Deputado Euclides Scalco, Presidente — Senador Lomanto Júnior, Relator — Senador Almir Pinto — Senador José Richa, vencido com declaração de voto — Senador Jorge Kalume — Deputado Dário Tavares, vencido com declaração de voto — Deputado José Ribamar Machado — Deputado Francisco Rolemberg — Senador Adalberto Sena — Senador Murilo Badaró — Senador Mendes Canale — Senador Raimundo Parente — Deputado Darcilio Ayres — Deputado Carneiro Arnaud, vencido, com declaração de voto.

DECLARAÇÃO DE VOTO DOS SENHORES DEPUTADOS DARIO TAVARES, CARNEIRO ARNAUD E SENADOR JOSÉ RICHA

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei sob análise, acompanhado de exposição de motivos do Sr. Ministro Chefe do Estado Maior das Forças Armadas, estendendo aos cirurgiões-dentistas e farmacêuticos militares o direito de inscrição, nos respectivos Conselhos, com isenção de sindicalização, do pagamento do imposto sindical e das anuidades devidas aos Conselhos, até então privativo dos médicos militares.

O eminente Ministro Chefe do Estado Maior das Forças Armadas aduz, em sua exposição de motivos, sobre a necessidade de se estabelecer um tratamento equânime da Lei, extensivo aos cirurgiões-dentistas e farmacêuticos militares, não abrangidos pela isenção, embora incluídos, como os médicos militares, nos Corpos de Saúde das Forças Singulares.

Com efeito, o parágrafo único do art. 1º do Projeto estabelece que a inscrição dos médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos, integrantes dos Serviços de Saúde das Forças Armadas, será efetuada no Conselho Regional correspondente à sua área de atuação, "independente de sindicalização, do pagamento de imposto sindical e da anuidade prevista no respectivo regulamento".

Trata-se, como se vê, de uma vantagem, além de outra, constante do § 3º do art. 2º do Projeto, que determina terem esses profissionais lançada em sua Carteira a qualificação de profissional militar.

Observe-se, no entanto, que o art. 5º do Projeto estatui que "os médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos militares, no exercício de atividades técnico-profissionais decorrentes de sua condição militar, não estão sujeitos à ação disciplinar dos Conselhos Regionais nos quais estiverem inscritos, e sim, à da Força Singular a que pertencerem, a qual cabe promover e controlar a estrita observância das normas de ética profissional por parte dos seus integrantes". É bem verdade que o parágrafo único do mencionado art. 5º deixa aos respectivos Conselhos, onde estiverem inscritos tais profissionais, a competência residual para puni-los em casos de infração da ética, desde que no exercício de atividades profissionais não decorrentes de sua condição militar.

Isto significa que as atividades ditas militares dos profissionais abrangidos nesta Lei escapam à supervisão dos respectivos Conselhos no que diz respeito à ética profissional, perdendo, consequentemente, tais profissionais, as vantagens e as proteções específicas oriundas de suas entidades de classe. Restaria saber, por outro lado, se o Código de Ética a ser aplicado pelas Forças Singulares, no seu mister de "promover e controlar a estrita observância das normas de ética profissional", seria o mesmo aprovado por cada um dos Conselhos, ou teriam as Forças Singulares o seu próprio Código, adaptado aos interesses militares.

Na hipótese de que a ética seja a mesma em ambas as situações, civil e militar, não vemos porque tirar aos Conselhos uma função que lhes é inerente. Se é diferente a ética, não vemos vantagem na sujeição dos cirurgiões-dentistas e farmacêuticos militares ao regime proposto.

Há, ainda, outro aspecto a ser considerado. Argumenta o Sr. Ministro Chefe do Estado Maior das Forças Armadas, ainda na exposição de motivos desta Mensagem, que os serviços profissionais médicos e paramédicos dos Oficiais titulares dos Quadros ou Serviços de Saúde, são permitidos fora do âmbito militar, nos termos do § 3º do art. 33 do Estatuto Militar. Ora, se esses profissionais estão sujeitos ao regime da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971, estarão implicitamente subordinados à hierarquia e à disciplina militares, assim como às obrigações militares, entre elas a ética, o compromisso e os deveres militares. Daí não se deduz, no entanto, que se possa admitir uma ética militar para os profissionais da saúde. Trata-se de um precedente perigoso, uma exceção injustificável, e com a qual não concordamos, defensores que somos da autonomia dos Conselhos para dizer sobre ética, ainda que as infrações sejam cometidas no serviço profissional militar.

A ética, segundo entendemos, é um conjunto de normas consuetudinárias, sedimentadas através dos séculos, e que visam, por assim dizer, a regulamentação subjetiva da profissão. Regula o que deve e o que não deve ser feito, em termos de honra, moral, caráter e bons costumes, seja qual for o lugar ou a circunstância em que for praticada. Não está, pois, subordinada a pensamentos

políticos, a situações militares, a condições econômicas ou a estados psicológicos efêmeros e passageiros.

Interessante notar que constitui infração à ética, pelo menos no que se refere à ética médica, colaborar o profissional com entidade na qual não possa exercer sua independência profissional, ou em que não haja respeito aos princípios éticos estabelecidos. Há portanto um princípio conflitante, uma contradição em potencial; ou a ética é a mesma, seja o regime civil ou militar, ou cometêr o profissional infração à ética, ao submeter-se a um regime que não lhe outorga independência profissional e nem lhe permite respeitar os princípios éticos de sua classe. E, repetimos: se os princípios a serem aplicados são os mesmos, não vemos por que renunciar o profissional ao foro que lhe é próprio, supervisores que são os Conselhos da ética profissional, além de julgadores e disciplinadores naturais da classe, cabendo-lhes zelar e trabalhar por todos os meios ao seu alcance, pelo perfeito desempenho ético da profissão e pelo prestígio e bom conceito dos profissionais.

In concreto, poder-se-ia defrontar com situações conflitantes, em que o interesse militar se contraporia aos princípios éticos estabelecidos. Neste caso, por força desta Lei, eximir-se-iam os profissionais da saúde dos deveres éticos inerentes as suas qualificações? E se se recusassem, a quem deveriam recorrer, já que, expressamente, renunciaram à sua jurisdição de origem?

Face ao exposto, opinamos, em separado, pela rejeição, convictos de que as vantagens auferidas pelo Projeto não suplantam as perdas decorrentes da desvinculação desses profissionais dos respectivos Conselhos.

PARECER N° 71, DE 1979-CN

Da Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 8, de 1979 (CN), Mensagem de n.º 52, de 1979-CN, n.º 142, de 23 de maio de 1979, na origem, que "altera o art. 21 e seus parágrafos do Decreto-lei n.º 411, de 8 de janeiro de 1969, e dá outras providências".

Relator: Deputado Hélio Campos.

Originária de Mensagem Presidencial, a proposição sob nosso exame, encaminhada ao Congresso Nacional nos termos do § 2.º do art. 51 da Constituição, "altera o art. 21 e seus parágrafos, do Decreto-lei n.º 411, de 8 de janeiro de 1969, e dá outras provisões".

Na sua exposição de motivos ao Presidente da República, alega o Senhor Ministro do Interior que, nos últimos dez anos, a rápida transformação dos Territórios Federais de Roraima, Rondônia e Amapá passou a exigir uma nova estrutura administrativa, menos rígida do que a constante na Lei Orgânica dos Territórios, anterior à Emenda Constitucional n.º 1, de 1969 e, embora não defasada por esse texto, não respondendo, mais, aos imperativos do desenvolvimento integrado daquelas unidades.

Salienta aquele Ministério:

"Na elaboração da proposta, buscou-se definir e estabelecer os órgãos essenciais ao funcionamento do Governo, indicando-se aqueles de assistência direta ao Governador e as unidades de execução da política firmada para cada área de atuação. Entendeu-se que as nove Secretarias previstas atendem às necessidades de qualquer dos Territórios.

A proposta tem a preocupação de esclarecer que o modelo organizacional sugerido não deve ser entendido obrigatório para todos os Territórios, vez que são significativas as diferenças existentes entre eles, sendo, pois, necessário o estabelecimento de regra legal que permita o ajustamento da estrutura às feições locais. Nos termos do anteprojeto, caberá ao Poder Executivo, nesse sentido, mediante decreto, determinar as providências necessárias."

Modelando-se pelo Decreto-lei n.º 200, de 1967, allás anterior ao Decreto-lei n.º 411/69, que altera, a proposição "estabelece que as entidades criadas pelo poder público e integrantes da estrutura básica dos Territórios vinculam-se à Secretaria em cuja área de competência se insere sua atividade principal".

Assinala, em seguida, a Exposição de Motivos:

"O anteprojeto propõe, ainda, a criação, em cada Território Federal, de 3 (três) cargos de secretário e transforma em cargo de igual denominação o atual de Assessor de Planejamento, cujas retribuições são fixadas no Anexo I, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.604, de 22 de fevereiro de 1978."

Tal a argumentação, em síntese, do Executivo.

2. O art. 21 do Decreto-lei n.º 200/69 propunha uma estrutura básica de administração e apoio ao Governador dos Territórios bastante leve, à altura do desenvolvimento existente naquelas unidades há dez anos.

Essa estrutura compreende, atualmente, cinco Secretarias: de Economia, Agricultura e Colonização; de Educação, Saúde e Serviços Sociais; de Obras Públicas; de Administração e Finanças e de Segurança Pública.

Prevê, no § 1.º, uma assessoria de planejamento e coordenação junto ao Governador, declarando, no parágrafo seguinte:

"§ 2.º As áreas de competência das Secretarias, bem como a organização e funcionamento dos serviços administrativos, serão definidos em regulamento."

Compreende-se, a intenção desse parágrafo: por mais assemelhadas as necessidades administrativas dos três Territórios, alguma diferença existirá, ou peculiaridade de qualquer ordem, dai confiar-se ao regulamento, na definição da área de competência das secretarias e nas prescrições quanto ao funcionamento dos serviços, o atendimento às diversas peculiaridades e características especiais de cada Território.

3. A proposição governamental desceu, no entanto, aos mínimos detalhes, decretando pouco deixando aos futuros mandamentos aditivos ou regulamentares.

Assim, propõe quatro unidades:

I — órgãos de assistência direta ao Governador, compreendendo o Gabinete, a Procuradoria Geral e a Auditoria; unidades operacionais de subordinação direta, abrangendo as Secretarias de Planejamento e Coordenação, de Educação e Cultura, de Saúde, de Promoção Social, de Agricultura, de Obras e Serviços Públicos, de Administração, de Finanças e de Segurança Pública.

Mas o regulamento, consideradas as peculiaridades locais e os recursos financeiros disponíveis, poderá determinar a implantação gradativa dessa estrutura bem mais ampla do que a atualmente em vigor.

Quanto à área de competência das Secretarias, o art. 2.º da proposição estabelece a seguinte discriminação:

I — Secretaria de Planejamento e Coordenação: planejamento geral, orçamento, modernização administrativa e informações para o planejamento; indústria, comércio e turismo; assistência técnica aos municípios;

II — Secretaria de Educação e Cultura: educação, ensino e magistério; cultura, letras e artes; patrimônio histórico, arqueológico, científico, cultural e artístico; desportos;

III — Secretaria de Saúde: assistência médica e hospitalar, vigilância sanitária, controle de drogas, medicamentos e alimentos; ação preventiva em geral; pesquisa médica-sanitária;

IV — Secretaria de Promoção Social: ações comunitárias; migração e assentamento populacional; mercado de trabalho, formação profissional e artesanal; programas de habitações de interesse social e assistência social;

V — Secretaria de Agricultura: agricultura, pecuária, caça e pesca; pesquisa e experimentação agropecuária, colonização; extensão rural, cooperativismo, mecanização agrícola; vigilância e defesa sanitária animal e vegetal; recursos naturais renováveis; inspeção de produtos vegetais e animais ou de emprego nas atividades agropecuárias;

VI — Secretaria de Obras e Serviços Públicos: obras públicas e urbanismo; transportes, saneamento básico, energia e comunicação;

VII — Secretaria de Administração: pessoal, material, patrimônio, transporte, documentação e comunicação;

VIII — Secretaria de Finanças: administração tributária e financeira; execução orçamentária e contabilidade;

IX — Secretaria de Segurança Pública: ordem e segurança públicas; administração de estabelecimentos carcerários; administração e segurança do trânsito e do trânsito; polícia civil e militar.

Pelo art. 3.º, confere-se ao Executivo Federal a competência regimental, para o detalhamento dessa estrutura, podendo esse regulamento conferir a outra Secretaria o exercício das atribuições da que não tenha sido ainda implantada.

O art. 4.º cria naqueles três Territórios Federais, cargos de Secretário de Território, dando a mesma denominação ao atual Assessor de Planejamento, sendo as retribuições aquelas fixadas no Anexo I, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.660, de 1979, correndo a despesa à conta dos recursos orçamentários de cada Território.

4. Preliminarmente, a proposição é constitucional e jurídica, porque cabe na iniciativa geral da União e fundamentou-se no

art. 51 da Constituição. Afelço-se, por igual, à técnica legislativa, enquanto esta Comissão Mista, sendo a única a se manifestar, deve examinar-lhe o mérito, convindo em que, realmente, o Decreto-lei n.º 411, de 1969, embora não tenha sofrido alteração com a reforma constitucional que se lhe seguiu, se tornou, transcorrido um decênio, defasado no artigo que cuidava da organização da estrutura básica da administração dos Territórios Federais.

5. A proposição recebeu (16) emendas, sendo onze do Deputado Jerônimo Santana, cinco do Deputado Júlio Martins.

Eis o parecer, em ordem cronológica, sobre as emendas daqueles dois ilustres representantes:

Emenda n.º 1

A Emenda n.º 1 manda excetuar, no caput do art. 21, o Território de Fernando de Noronha. Desnecessária a alteração, configurando o bis in eadem, uma vez que a proposição altera o Decreto-lei n.º 411/69, cujo art. 83 já declara que o Território de Fernando de Noronha se regerá por lei especial. Daí o parecer contrário.

Emenda n.º 2

A Emenda n.º 2, também ao art. 1.º, manda substituir, na alínea a do item II, do art. 21 a expressão "Secretaria de Planejamento e Coordenação" por "Assessoria de Planejamento", alegando que assim se procedeu no plano federal, transformado em Secretaria e Ministério do Planejamento e Coordenação Geral. Ora, cada Secretário é um assessor do Governador, enquanto a Secretaria de Planejamento e Coordenação Administrativa tem por missão supervisionar a interação das demais secretarias, para atender ao princípio da harmonia, equilibrando as ações e evitando a superposição de atividades correlatas. Nem há discripção de nível hierárquico no organograma proposto. Por isso nosso parecer é contrário à emenda.

Emenda n.º 3

A Emenda n.º 3 propõe que, além de uma Procuradoria-Geral e uma Auditoria, tenha o Governador uma Consultoria Jurídica. Entende-se que aquela procuradoria atenda a assuntos de ordem jurídica, ou seja, represente o Governador nas suas relações com o Poder Judiciário, acompanhando as causas em que for parte o Território. Já a Auditoria entende-se contábil ou atuarial, por excelência. No entanto, o procurador-geral pode exercer conjuntamente com os seus assessores a função de consultor jurídico.

É praxe, nos ministérios em que existe Procuradoria-Geral, não haver Consultoria.

Assim, nosso parecer, é contrário, acrescentando uma letra d ao item I, do art. 21.

Emenda n.º 4

A Emenda n.º 4 propõe que se denomine de Secretaria de Viação e Obras Públicas a pretendida Secretaria de Obras e Serviços Públicos, alterando as alíneas do item VI do artigo II.

Nosso parecer é contrário à mudança de denominação referente à letra f, do item II, do art. 1.º do projeto, bem como à outra alteração proposta, que ficaria melhor se confiada à regulamentação pelo Poder Executivo. A legislação dos Territórios Federais é temporária como eles próprios, devendo-se confiar na faculdade regimental do Executivo.

Emenda n.º 5

A Emenda n.º 5, mudando a nomenclatura de Secretarias previstas no item II do art. 21 tem parecer contrário, por ter sido prejudicada pela rejeição da Emenda n.º 4.

Emenda n.º 6

A Emenda n.º 6, dando o prazo de um ano ao Executivo, para implantação da reforma administrativa nos Territórios Federais protelaria uma alteração urgentemente necessária, quando o Executivo Federal demonstrar sua intenção de atender aos reclamos daquelas unidades imediatamente, enquanto a própria mensagem condiciona a adoção do esquema proposto aos recursos orçamentários dos próprios Territórios. Assim, somos pela rejeição da Emenda n.º 6.

Emenda n.º 7

Opinamos pela rejeição da Emenda n.º 7 pelos mesmos motivos que orientaram a rejeição da Emenda n.º 2, do nobre Deputado Jerônimo Santana.

Emenda n.º 8

Também é de rejeitar-se a Emenda n.º 8, que tenta minimizar a deficiência gritante do Poder Judiciário nos Territórios Federais, cuja reorganização vem merecendo estudos do Ministério da Justiça. A assistência judiciária gratuita não é função direta do Executivo. E ao Poder Central é que cumpre aparelhar o Judiciário, nos Territórios, para que atendam ao cumprimento do § 32, do art. 153, da Constituição Federal.

Emendas n.os 9, 10, 11 e 12

Opinamos pela rejeição das Emendas de números 9, 10, 11 e 12 por alterarem a sistemática proposta, sem maior conteúdo, além da simples mudança de denominação.

Emendas n.os 13, 14 e 16

Somos contrários à Emenda n.º 13, como também às de n.os 14 e 16, porque a Constituição não se compadece de qualquer autonomia aos Territórios Federais. Além disso, as duas últimas não são pertinentes à matéria em discussão.

Emenda n.º 15

Havendo legislação específica atinente à criação de municípios, com requisitos exigidos em lei complementar, a Emenda n.º 15 se torna impertinente à matéria em discussão, devendo, por isso, ser rejeitada.

Diante do exposto, constitucional, jurídico e fiel à técnica legislativa, além de conveniente no mérito, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 8, de 1979 (CN), e pela rejeição das emendas apresentadas.

É o parecer.

Sala das Comissões, 21 de junho de 1979. — Senador **Adalberto Sena**, Presidente — Deputado **Hélio Campos**, Relator — Deputado **Paulo Guerra** — Senador **Alberto Silva** — Deputado **Afrísio Vieira Lima** — Deputado **Gomes da Silva** — Senador **Raimundo Parente** — Senador **Afonso Camargo** — Senador **Almir Pinto** — Deputado **Jerônimo Santana**, vencido com declaração de voto — Senador **Bernardino Viana** — Deputado **Geraldo Fleming** — Senador **Jorge Kalume** — Deputado **Isaac Newton**.

Declaração de Voto

do Deputado Jerônimo Santana

Os Territórios Federais nunca tiveram uma Lei Orgânica elaborada pelo Congresso Nacional. A legislação que regeu e rege os Territórios Federais é fruto da exceção. São os decretos-leis. Essa legislação nunca representou um debate amplo visando ampliar um consenso que materializasse um modelo para a melhor administração dos Territórios.

O Decreto-lei n.º 411/69, embora representasse à época de sua edição louvável preocupação com os interesses das populações dos Territórios, não teve aplicação eficiente.

O modelo deste decreto-lei liquidou de vez com a personalidade jurídica dos Territórios.

O exemplo do Conselho Territorial de nomeação do Executivo não funcionou.

A preocupação com a arrecadação dos tributos pelos Territórios até hoje não foi implantado.

A organização da Justiça e Ministério Público prevista no artigo 85 ainda não se deu.

A regulamentação do decreto prevista para 180 dias da edição daquele diploma legal, não se fez, funcionando em caráter emergencial o Decreto n.º 65.258/69, que na sua essência não resolveu coisa alguma.

A Reforma Agrária prevista no art. 8.º deste decreto não se fez.

Os planos de colonização a cargo dos Governos dos Territórios não foram implantados por eles (artigo 12).

Os Planos de Governo dos Territórios (artigo 7) não são conhecidos nem das populações locais e nem do Congresso.

As Companhias de Desenvolvimento para os Territórios, previstas no artigo 82, não foram criadas.

A situação administrativa e financeira prevista nos artigos 29 a 43, deu margem a balbúrdia orçamentária e as irregularidades de toda ordem, onde predomina a improvisação com os Governadores legislando em matéria orçamentária em total desacordo com a Constituição.

A Lei Orgânica atual dos Territórios não prevê as responsabilidades de seus Governadores. Essa lei é falha, porque só regulamenta os poderes dos Governadores, esquecendo-se os seus deveres.

Como se verifica, o Decreto-lei n.º 411/69 não foi ainda aplicado, e de tão inaplicável sofre agora uma reformulação no varejo.

Em 1977, através do Projeto de Lei n.º 13-CN, o Governo propôs a modificação da Lei Orgânica dos Territórios, no capítulo atinente aos municípios. O projeto era pior do que o decreto-lei que buscou modificar. Surgiu a Lei n.º 6.448/77, mais centraliza-

dora ainda, desfigurando por completo a autonomia dos municípios dos Territórios. Agora o Governo retorna ao casuismo, pretendendo novamente reformular a Lei dos Territórios, desta feita apenas o seu artigo 21 e objeto do Projeto de Lei n.º 8 — em exame perante esta doura Comissão.

Através das Emendas n.ºs 1, 2, 4, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15 e 16, pretendemos aprimorar o projeto. O projeto, embora casuístico, tem a sua oportunidade, pois visa definir a estrutura básica da administração até hoje não definida, conforme previu o § 2º do mencionado artigo 21.

Nem o relator e nem a Comissão Mista acolheu nossas emendas. É bem verdade que poderia ser pior. A idéia de transformar os Territórios em 1.ª e 2.ª Classes, não resolve o nosso problema. O Parecer do eminente Relator, com o substitutivo oferecido, não foram aceitos pela Comissão Mista, que preferiu aprovar pura e simplesmente o projeto original.

O Substitutivo oferecido pelo Deputado Hélio Campos foi considerado inconstitucional, pois procurou criar mais órgãos, além daqueles previstos na Mensagem. Também a delegação de competência implícita do Governo para criar cargos por decretos, conforme prevê o artigo 2.º do Substitutivo, foi considerado inconstitucional. A competência do Congresso para criar cargos e órgãos na administração é indelegável.

É o seguinte o Substitutivo oferecido pelo Relator:

"SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 8, DE 1979

Altera o art. 21 do Decreto-lei n.º 411, de 8 de janeiro de 1969, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 21 do Decreto-lei n.º 411, de 8 de janeiro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. A estrutura básica da Administração dos Territórios Federais serão constituída pelas seguintes unidades:

I — Órgãos de Assistência Direta ao Governador:

- a)** Gabinete do Governador;
- b)** Procuradoria-Geral;
- c)** Auditoria;
- d)** Consultoria Jurídica.

II — Unidades operacionais diretamente subordinadas ao Governador:

- a)** Secretaria de Planejamento e Coordenação;
- b)** Secretaria de Educação e Cultura;
- c)** Secretaria de Saúde;
- d)** Secretaria de Promoção Social;
- e)** Secretaria de Agricultura;
- f)** Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- g)** Secretaria de Administração;
- h)** Secretaria de Administração;
- i)** Secretaria de Segurança Pública;
- j)** Secretaria de Indústria e Comércio;
- l)** Secretaria de Transportes."

Parágrafo único. O Poder Executivo, tendo em vista peculiaridades locais e nos limites dos recursos financeiros disponíveis, poderá determinar, em cada Território, a implantação gradativa da estrutura prevista neste artigo.

Art. 2.º O Poder Executivo especificará as áreas de competência das Secretarias, estabelecendo o detalhamento da estrutura dos órgãos e unidades de que trata o art. 21 do Decreto-lei n.º 411, de 8 de janeiro de 1969, com a redação desta Lei.

Parágrafo único. Poderá ser conferido a outra secretaria, mediante ato do Poder Executivo, o exercício das atribuições daquela que não houver sido implantada.

Art. 3.º São criados, em cada Território Federal, três cargos de Secretário de Território, e transformado em cargo igual denominação o atual cargo de Assessor de Planejamento.

§ 1.º O valor da retribuição dos cargos de que trata este artigo é o fixado no anexo I, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.600, de 24 de janeiro de 1969.

§ 2.º A despesa decorrente das medidas constantes deste artigo correrá à conta dos recursos orçamentários de cada Território.

Art. 4.º Esta Lei não se aplica ao Território Federal de Fernando de Noronha, regido por estatuto próprio.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 dias, podendo dispor diferentemente, para cada Território, no atendimento às suas peculiaridades locais, sem ultrapassar os permissivos estruturais do artigo 1.º

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em de de 1979."

O Substitutivo do relator foi rejeitado porque pretendeu criar as secretarias de transportes e indústria e comércio.

As Emendas por nós oferecidas de n.ºs 5 e 10, buscava solucionar esse impasse. Não foram aceitas.

O Parecer do Relator foi injusto com as nossas Emendas de n.º 5, que objetivou criar municípios em Rondônia e de n.º 14, que procurou oferecer uma autonomia aos Territórios que hoje não possuem nenhuma. Todas essas imperfeições estão na Lei atual.

Enquanto o Governo procura consertar a Lei Orgânica dos Territórios aos pedaços, em retalhos, a situação dos Territórios comporta um exame amplo.

Foi preocupado com esta situação que em 1977 oferecemos à consideração do Congresso Nacional e a Proposta de Emenda Constitucional que levou o n.º 8 daquele ano, onde abordamos em profundidade a situação institucional dos Territórios Federais. Sobre esse tema existem vários estudos propondo resolvê-lo.

O Eminentíssimo Deputado Antônio Morimoto, durante o ano de 1978, ofereceu à consideração do Congresso Nacional as Propostas de Emenda à Constituição que envolve a situação institucional dos Territórios. São as Propostas de n.ºs 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 todas de 1978.

Apreciando essas propostas de Emenda a serem apreciadas pelo Congresso, foram rejeitadas pelos seus diversos relatores que advogaram a necessidade dos Territórios passarem logo a categoria de Estado.

Na verdade pretender melhorar a legislação dos Territórios a esta altura de sua história é pretender prolongar o mal de uma doença incurável. O remédio é passar logo os Territórios à categoria de Estado, especialmente o Território de Rondônia.

O que o povo de Rondônia aguarda com ansiedade do Governo Federal hoje é aprovação de nosso Projeto de Lei Complementar n.º 64/76 que objetiva elevar o Território de Rondônia à categoria de Estado.

O Governo precisa enviar ao Congresso com urgência caso não queira aprovar aqueles Projetos de nossa autoria em tramitação, sobre as seguintes situações peculiares de Rondônia:

- reestruturação da Justiça e Ministério Públíco em Rondônia;
- criação da Universidade de Rondônia;
- criação de uma Superintendência do INPS em Porto Velho e Agências da Previdência Social no interior;
- criação de uma Agência Regional do Instituto Brasileiro do Café em Porto Velho;
- criação da Justiça do Trabalho em Jy-Paraná;
- criação de uma Delegacia do Ministério do Trabalho em Porto Velho;
- criação de um Departamento de Estradas de Rodagem que o projeto em apreço não cria;
- criação de condições para o estabelecimento de indústria de cimento e usinas para a produção de açúcar e álcool;

— uma Proposta de Emenda Constitucional para que os Prefeitos e Governadores dos Territórios sejam eleitos e não nomeados, como agora.

O grande problema de Rondônia hoje é a colonização e o Projeto oficial não dá solução a calamidade porque mantém a estrutura fundiária em poder do INCRA. Pela Emenda n.º 10 propusemos a transferência da conduta da política de colonização e

de terras para a Secretaria de Agricultura dos Territórios. A Emenda não foi aceita, sinal de que infelizmente a lei que se busca editar pouco solucionará em profundidade os problemas graves porque passa hoje as populações dos Territórios, uma Secretaria da Agricultura que não pode cuidar de terras e colonização. Que Secretaria será essa?

Hoje a Secretaria de Agricultura de Rondônia está assistindo assustada a colonização do Território e ela ausente de tudo. No passado essa Secretaria assentou colonos em vários projetos. Hoje, o Governo do Território através de convênio prejudicial entregou o Território ao INCRA e dele está recebendo os problemas sociais frutos do insucesso da colonização oficial ali implantada.

O Projeto de Lei nº 8 que o Governo pretende aprovar não muda essa situação. A Secretaria de Agricultura de Rondônia não vai poder assentar nenhuma das 26.000 famílias sem terras que existem hoje no Território.

Pela Emenda nº 8 procuramos criar no âmbito da Secretaria de Promoção Social a Assistência Judiciária aos pobres que não existe hoje nos Territórios. Seria uma maneira de solucionar graves problemas que existem nos Territórios na faixa da população carente, sempre numerosa.

O Projeto de Lei não soluciona o gravíssimo problema institucional dos Territórios Federais. Virá corrigir tardivamente uma lacuna que foi a omissão do governo em não regulamentar a Lei Orgânica dos Territórios, omissão essa já por 10 anos, fato que tanto tem atrasado o desenvolvimento econômico, político e social. Os Territórios hoje reclamam Tribunais de Justiça, Assembleias Legislativas, Tribunais de Contas. O Projeto só busca criar órgãos do Poder Executivo, órgãos que se criados ainda são de eficiência duvidosa porque não ficam aparelhados para enfrentar os desafios como no caso da Secretaria de Agricultura.

Por todas essas razões é que não podemos aprovar o projeto.

O Governo até hoje em Rondônia, deixou de solucionar o gravíssimo problema social oriundo da situação fundiária e da grave situação da saúde.

O Governo omitiu-se quanto a criação da justiça no interior do Território, mas foi muito zeloso em criar a Polícia Militar, construir cadeias e penitenciárias caríssimas, como a de Jy-Paraná. Em Rondônia tem mais doentes do que criminosos. O Território, no lugar de cadeias e quartéis da Polícia Militar, precisa muito mais de hospitais.

Por todas essas razões é que deixamos de aprovar o Projeto Oficial que não buscou solucionar nenhum dos graves problemas e situações por nós aqui alinhadas.

Emenda oferecida perante a Comissão mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1979 (CN), que "altera o artigo 36 da Constituição Federal".

PARLAMENTAR	NÚMERO DA EMENDA
Deputado Paes de Andrade e outros	1

EMENDA Nº 1

Dê-se ao § 2º a seguinte redação:

"§ 2º No caso de licença por motivo de doença, na forma do *caput* deste artigo, o titular licenciado do mandato fará jus à percepção do mesmo subsídio atribuído ao Deputado ou Senador investido no cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Prefeito de Capital, na hipótese de opção."

Justificação

As distorções têm ocorrido relativamente à licença de parlamentares para tratamento de saúde em razão dos abusos que caracterizaram determinado período da atividade legislativa.

A pretexto de coibir esses abusos, impediu-se ao parlamentar a licença para tratamento de saúde, não apenas porque o Senador ou Deputado não poderia subsistir, muitas vezes, sem a percepção dos subsídios, como também porque sua ausência implicava na redução do *quorum* partidário, influindo, inclusive, nas decisões nas comissões técnicas, no Congresso ou mesmo em cada uma das casas legislativas, segundo se tratasse de Senador ou Deputado.

Mas a violência com que se impediou a licença de parlamentares não seria, logicamente, a solução para o abuso que se reconhece ter ocorrido anteriormente.

Se o abuso existia nas licenças para tratamento de saúde era indispensável que sua concessão estivesse perfeitamente condicionada à sua real necessidade.

Por motivo dessa solução também arbitrária, tivemos vários casos na legislatura passada e mesmo na presente, nas duas Casas do Congresso, que repercutiram realmente no *quorum* geral ou partidário, impedindo que o doente, algumas vezes até hospitalizado meses seguidos, pudesse ser substituído pelo seu suplente, igualmente sagrado pela votação popular.

Logo compreendeu-se que o fechamento tão ilógico da questão deveria ser revisto e a primeira revisão verificou-se com a autorização para que o Senador ou Deputado investido nas funções de Ministro, Secretário de Estado e Prefeito das Capitais, pudesse ser licenciado, permitindo-se a assunção do seu respectivo suplente.

Com essa providência, o Regimento Interno das duas Casas do Congresso contemplou a matéria, limitando o pagamento ao licenciado simplesmente do subsídio, evitando o pagamento das sessões extras da Câmara ou do Congresso.

O § 2º da proposta de Emenda Constitucional em nosso entender está incompleto, pois aos Senadores e Deputados licenciados para o exercício das importantes funções de Ministro, Secretário de Estado e Prefeito da Capital não se deveria conferir condições diferentes das que devessem ser atribuídas aos parlamentares que por força de problema de saúde, rigorosamente constatados, devessem requerer período de licença não inferior a 120 dias.

Para que se equiparem às condições dessa licença, mesmo porque é até evidente a situação imperiosa dos que se afastam para cuidar da saúde, é indispensável deixar claro que os licenciados por doença não fiquem impossibilitados de requerê-la, pois tal condição que atualmente é regra, viria como vem em prejuízo não apenas do próprio parlamentar, mas, muito especialmente, da própria instituição. Esta é obrigada a contar no seu *quorum* diário os que se encontram presos ao leito, na obrigatoriedade de suspender, vez por outra, uma sessão conjunta ou isolada pela ausência perfeitamente justificada de uma meia dúzia de titulares.

Nossa emenda substitutiva tem o objetivo de corrigir essa falha e de dar ao Congresso possibilidade de funcionar com a regularidade indispensável, pois agora está privado da presença de alguns que involuntariamente se encontram ausentes dos trabalhos parlamentares.

Sala das Comissões, 15 de junho de 1979.

DEPUTADOS: Paes de Andrade — Edison Lobão — Djalma Merinho — Sebastião Rodrigues Jr. — Epitácio Cafeteira — Ari Kffuri — Tarcísio Delgado — Fernando Coelho — Juarez Batista — Wildy Vianna — Jorge Arbage — Milton Brandão — Francisco Rolemberg — Alcebiades de Oliveira — Waldir Walter — João Linhares — Josué de Souza — Jackson Barreto — Ludgero Raulino — Francisco Libardoni — Brabo de Carvalho (apoio) — Antônio Pontes — Tertuliano Azevedo — José Freire — Manoel Gonçalves — Adroaldo Campos — Paulo Guerra — Albérico Cordeiro — Marcelo Linhares — Rosemburgo Romano — Hugo Napoleão — Freitas Diniz — Antônio Carlos de Oliveira — Mauricio Fruet — Cláudio Philomeno — Eloar Guazzelli — Carlos Cotta — Elquisson Soares — Jorge Viana — Ernesto de Marco — Walmor de Luca — Renato Azeredo — Jorge Uequed — Peixoto Filho — Daso Coimbra — Walter de Prá — Pimenta da Veiga — Marcondes Gadelha — Walter Garcia — Divaldo Suruagy — Eloy Lenzi — Carlos Alberto — Walber Guimarães — Lúcia Viveiros (apoio) — Geraldo Fleming — Joel Ribeiro — Nossa Almeida — Octacílio Queiroz — Inocêncio Oliveira — Geraldo Bulhões — Paulo Lustosa — Fernando Gonçalves — Fernando Lyra — Hélio Duque — Roberto Freire — Felippe Penna — Walter Silva — Iranildo Pereira — Júnia Marise — Leopoldo Bessone — Sérgio Ferrara — Bias Fortes — Cristina Tavares — Marcus Cunha — Juarez Furtado — Amadeu Gera — Adhemar Santillo — Mário Hato — Luiz Cechinel — Mendes de Melo — Marcelo Cordeiro — Jerônimo Santana — Santilli Sobrinho — Henrique Eduardo Alves — Osvaldo Macedo — Rubem Dourado — Daniel Silva — Antônio Russo — Pedro Lucena — Carneiro Arnaud — Humberto Souto — Pacheco Chaves — Celso Carvalho — Batista Miranda — Jorge Ferraz — Osvaldo Lima — Lázaro de Carvalho — Roque Aras — Nélio Lobato — Athiê Coury — Florim Coutinho — Álvaro Dias — Raimundo Dinz — Francisco Benjamin — Antônio Annibelli — Marcelo Cerqueira — Mário Moreira — Líduvino Fánton — Mendonça Neto — João Gilberto — Benedito Marcílio — Benjamim Farah — Paulo Rattes — Luiz Baccarini — Edison Khair — Paulo Torres — Carlos Bezerra — Gilson de Barros — Olivir Gabardo — Paulo Borges — Euclides Scalco — Edilson Lamartine — Aécio Cunha — Bento Gonçalves

ves — Antônio Mariz — Darcílio Ayres — Aluizio Bezerra — Francisco de Castro — Castejon Branco — Ibrahim Abi-Ackel — Carlos Wilson — Jorge Vargas — Leorne Belém — Carlos Augusto — Henrique Turner — Alberto Hoffmann — Pinheiro Machado — José Carlos Vasconcelos — Odacir Klein — Alceu Collares — Oswaldo Melo — Airton Sandoval — Jorge Gama — Rogério Rego — Geraldo Guedes — Pedro Colin — Cláudio Sales — Ricardo Flúca — Ubaldo Barém — Rosa Flores — Cardoso Alves — Airon Rios — Paulo Studart — Evandro Ayres de Moura — Ruy Côdo — Airton Soares — José Costa — Fernando Cunha — Furtado Leite — Norton Mamedo — Paulo Marques — Mac Dowell Leite de Castro — Max Mauro — Samir Achoa — Jairo Brum — Joaquim Guerra — Gerson Camata — João Herculino — José

Frejat — Agenor Maria (Senador) — Octávio Torrecilla — Alberto Goldmann — José Torres — Joel Vivas — Délia dos Santos — Adhemar de Barros Filho — Alípio Carvalho — Hélio Duque — Natal Gale — Leite Schmidt — Joel Ferreira — SENADORES: Jaison Barreto — Lázaro Barboza — Nelson Carneiro — Hugo Ramos — Cunha Lima — Adalberto Sena — Dirceu Cardoso — Evandro Cunha — Tancredo Neves — Orestes Quercia — José Richa — Marcos Freire — Evelásio Vieira — Franco Montoro — Mauro Benevides — Henrique de La Rocque — Leite Chaves — Milton Cabral — João Calmon — Almir Pinto — Raimundo Parente — José Lins — Murilo Badaró (apoioamento) — Dinarte Mariz — Alberto Silva — Nilo Coelho — Jutahy Magalhães (apoioamento) — Itamar Franco — Tasso Dutra.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 128^a SESSÃO CONJUNTA, EM 25 DE JUNHO DE 1979

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO EVANDRO AYRES DE MOURA — A incidência de casos de hidrofobia em Brasília.

DEPUTADO WALTER SILVA — Manifesto do Movimento Feminino pela Anistia, do Estado do Rio de Janeiro.

DEPUTADO FEU ROSA — A ação das multinacionais no País.

DEPUTADO ROBERTO FREIRE — XII Encontro dos Engenheiros de Pernambuco, realizado em Recife.

DEPUTADO MILTON BRANDÃO — Apelo ao Sr. Ministro do Interior no sentido de que sejam recomendados ao Conselho de Desenvolvimento Econômico a abertura de novas frentes de trabalho e a concessão de linhas de crédito aos agricultores do Estado do Piauí.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

— Nº 28, de 1979, que dá nova redação ao § 2º do artigo 15 da Constituição Federal.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para a tramitação da matéria

1.4 — ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 129^a SESSÃO CONJUNTA, EM 25 DE JUNHO DE 1979

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO GERALDO GUEDES — Apelo ao Sr. Ministro das Minas e Energia no sentido da brevidade da ultimação de projeto que visa o aproveitamento da energia solar no Brasil.

DEPUTADO OSWALDO COELHO — Projeto desenvolvido pela CODEVASF, para irrigação de áreas situadas nos municípios de Casa Nova-BA e Petrolina-PE.

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Indicação aprovada pela Câmara Municipal de Magé-RJ, dirigida ao Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro, em prol da construção de faculdade naquele município.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

2.3.1 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

— Nº 29, de 1979, que altera as redações dos artigos nºs 23, 25 e 26 da Constituição.

2.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para a tramitação da matéria.

2.4 — ENCERRAMENTO.

ATA DA 128^a SESSÃO CONJUNTA, EM 25 DE JUNHO DE 1979

1^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 9^a LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA DO SR. JORGE KALUME

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Jessé Freire — Cunha Lima — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Tancredo Neves — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Benedito Canelas — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard.

E OS SRS. DEPUTADOS

Acre

Aluizio Bezerra — MDB; Amílcar de Queiroz — ARENA; Geraldo Fleming — MDB; Nabor Júnior — MDB; Nossa Almeida — ARENA; Wildy Vianna — ARENA.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Josué de Souza — ARENA; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Ubaldino Meirelles — ARENA; Vivaldo Frota — ARENA.

Pará

Antônio Amaral — ARENA; Brabo de Carvalho — ARENA; Jader Barbalho — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Lúcia Viveiros — MDB; Ma-

noel Ribeiro — ARENA; Nélia Lobato — MDB; Osvaldo Melo — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

Maranhão

Edison Lobão — ARENA; Edson Vidigal — ARENA; Epitácio Cafeteira — MDB; Freitas Diniz — MDB; João Alberto — ARENA; José Ribeiro Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Nagib Haickel — ARENA; Victor Trovão — ARENA.

Piauí

Carlos Augusto — ARENA; Correia Lima — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; Joel Ribeiro — ARENA; Ludgero Raulino — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Adauto Bezerra — ARENA; Cesário Barreto — ARENA; Cláudio Sales — ARENA; Cláudio Philomeno — ARENA; Evandro Ayres de Moura — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Iranildo Pereira — MDB; Leorne Belém — ARENA; Manoel Gonçalves — MDB; Marcelo Lanhaires — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Paulo Lustosa — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Carlos Alberto — MDB; Djalma Marinho — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; João Faustino — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Carneiro Arnaud — MDB; Ernani Satyro — ARENA; Joacil Pereira — ARENA; Marcondes Gadelha — MDB; Octacílio Queiroz — MDB; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Augusto Lucena — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Cristina Tavares — MDB; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; João Carlos de Carli — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; José Carlos Vasconcelos — MDB; José Mendonça Bezerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Marcus Cunha — MDB; Nilson Gibson — ARENA; Osvaldo Coelho — ARENA; Pedro Corrêa — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Roberto Freire — MDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — ARENA; Antônio Ferreira — ARENA; Divaldo Suruagy — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Costa — MDB; Mendonça Neto — MDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — ARENA; Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rolemberg — ARENA; Jackson Barreto — MDB; Raymundo Diniz — ARENA; Tertuliano Azevedo — MDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Ângelo Magalhães — ARENA; Carlos Sant'Anna — ARENA; Djalma Bessa — ARENA; Elquisson Soares — MDB; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Benjamin — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Honorato Vianna — ARENA; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; Jorge Vianna — MDB; José Amorim — ARENA; José Penedo — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Marcelo Cordeiro — MDB; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Raimundo Urbano — MDB; Rogério Rego — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Roque Aras — MDB; Ruy Bacelar — ARENA; Stoessel Dourado — ARENA; Theóculo de Albuquerque — ARENA; Ubaldo Dantas — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Belmiro Teixeira — ARENA; Feu Rosa — ARENA; Gerson Cumata — ARENA; Luiz Baptista — MDB; Mário Moreira — MDB; Max Mauro — MDB; Theodorico Ferrão — ARENA; Walter de Prá — ARENA.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amâncio de Azevedo — MDB; Benjamim Farah — MDB; Célio Borja — ARENA; Celso Peçanha — MDB; Daniel Silva — MDB; Darcilio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Dêlio dos Santos — MDB; Edison Khair — MDB; Felipe Penna — MDB; Florim Coutinho — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; Joel Lima — MDB; Joel Vivas — MDB; Jorge Cury — MDB; Jorge Gama — MDB; José Frejat — MDB; José Maria de Carvalho — MDB; José Torres — MDB; Lázaro Carvalho — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Lygia Lessa Bustos — ARENA; Mac Dowel Leite de Castro — MDB; Marcello Cerqueira — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Márcio Macedo — MDB; Modesto da Silveira — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Paulo Rattes — MDB; Paulo Torres — ARENA; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Péricles Gonçalves — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Saramago Pinheiro — ARENA; Simão Sessim — ARENA; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Áécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Antônio Dias — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Bonifácio de Andrade — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Castejon Branco — ARENA; Christóvam Chiaradia — ARENA; Dário Tavares — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Edgard Amorim — MDB; Edilson Lamartine — ARENA; Fued Dib — MDB; Hélio Garcia — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Cunha — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Herculino — MDB; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Carlos Fagundes — ARENA; Juarez Batista — MDB; Júnia Marise — MDB; Leopoldo Bessone — MDB; Luiz Bucarini — MDB; Luiz Leal — MDB; Melo Freire — ARENA; Moacir Lopes — ARENA; Navarro Vieira Filho — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Pimenta da Veiga — MDB; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Ronan Tito — MDB; Rosemberg Romano — MDB; Silvio Abreu Jr. — MDB; Tarcísio Delgado — MDB; Telêmaco Pompei — ARENA; Vicente Guabiroba — ARENA.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Adhemar de Barros Filho — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Alberto Goldman — MDB; Antônio Morimoto — ARENA; Antônio Russo — MDB; Antônio Zacharias — MDB; Athiê Coury — MDB; Audálio Dantas — MDB; Aurélio Peres — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Benedito Marcílio — MDB; Bezerra de Melo — ARENA; Caio Pompeu — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso Alves — MDB; Cardoso de Almeida — ARENA; Carlos Nelson — MDB; Del Bosco Amaral — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Flávio Chaves — MDB; Francisco Leão — MDB; Francisco Rossi — ARENA; Freitas Nobre — MDB; Gióia Júnior — ARENA; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Horácio Ortiz — MDB; Jayro Maltoni — MDB; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José de Castro Coimbra — MDB; Maluhy Netto — ARENA; Mário Hato — MDB; Natal Gale — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octávio Torrecilla — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Ralph Biasi — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Ruy Silva — ARENA; Salvador Julianelli — ARENA; Samir Achou — MDB; Santilli Sobrinho — MDB; Tidei de Lima — MDB; Ulysses Guimaraes — MDB; Walter Garcia — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Anísio de Souza — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Francisco Castro — ARENA; Genésio de Barros — ARENA; Hélio Levy — ARENA; Iram Saraiva — MDB; Iturval Nascimento — MDB; Jamel Cecílio — ARENA; José de Assis — ARENA; José Freire — MDB; Paulo Borges — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Afro Stefanini — ARENA; Bento Lobo — ARENA; Carlos Bezerra — MDB; Cristino Cortes — ARENA; Gilson de Barros — MDB; Júlio Campos — ARENA; Louremberg Nunes Rocha — ARENA; Milton Figueiredo — ARENA.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — MDB; Leite Schmidt — ARENA; Levy Dias — ARENA; Ruben Figueirô — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Amadeu Gera — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Mazurek — ARENA; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kffuri — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Borges da Silveira — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Euclides Scalco — MDB; Heitor Alencar Furtado — MDB; Hélio Duque — MDB; Igo Losso — ARENA; Lúcio Cioni — ARENA; Mário Stumm — ARENA; Mauricio Fruet — MDB; Nivaldo Kruger — MDB; Norton Macedo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Macedo — MDB; Paulo Marques — MDB; Paulo Pimentel — ARENA; Pedro Sampaio — ARENA; Roberto Galvani — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Vilela de Magalhães — ARENA; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Angelino Rosa — ARENA; Arnaldo Schmitt — ARENA; Artenir Werner — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Evaldo Amaral — ARENA; João Linhares — ARENA; Juarez Furtado — MDB; Luís Cechinel — MDB; Nelson Morro — ARENA; Pedro Collin — ARENA; Pedro Ivo — MDB; Victor Fontana — ARENA; Walmor de Luca — MDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alcebiades de Oliveira — ARENA; Alceu Collares — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Cardoso Fregapani — MDB; Carlos Chiarelli — ARENA; Carlos Santos — MDB; Cláudio Strassburger — ARENA; Darcy Pozza — ARENA; Eloar Guazzelli — MDB; Eloy Lenzi — MDB; Emídio Perondi — ARENA; Fernando Gonçalves — ARENA; Harry Sauer — MDB; Hugo Mardini — ARENA; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; Júlio Costamilan — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Odacir Klein — MDB; Pedro Germano — ARENA; Rosa Flores — MDB; Telmo Kirst — ARENA; Túlio Barcelos — ARENA; Waldir Walter — MDB.

Amapá

Antônio Pontes — MDB; Paulo Guerra — ARENA.

Rondônia

Isaac Newton — ARENA; Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA; Júlio Martins — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — As listas de presença acusam o comparecimento de 51 Srs. Senadores e 388 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Evandro Ayres de Moura.

O SR. EVANDRO AYRES DE MOURA (ARENA — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, vimos no *Jornal de Brasília*, de 23 de junho corrente, uma notícia que nos deixou verdadeiramente estarrecido. É que, em 1979, já houve, no Distrito Federal, 19 casos de raiva, deixando a população apreensiva e até descrente das providências dos Poderes Públicos.

Não é mais possível acontecer, diante das autoridades e na Capital da República, fato dessa natureza. Fui Prefeito de Fortaleza, município com 1.300.000 habitantes, de 1975 a 1978. Tem aquela Capital uma população canina de, aproximadamente, 100 mil animais. E, com orgulho, conseguiu-se que, durante 3 anos, não houvesse um único caso de raiva, na Capital cearense. E, como foi possível isso? A Secretaria de Saúde do Município colocou entre suas campanhas obrigatórias a vacinação canina anual, o que era feito entre os meses de setembro e novembro de cada ano. Eram vacinados nessa

campanha perto de 80 mil animais, sendo que os restantes eram animais de raça ou de estimação, cujos donos, voluntariamente, em épocas certas, os levavam à vacinação. E a campanha não é tão dispendiosa. Custava à Prefeitura, além dos recursos humanos de que já dispunha, entre Cr\$ 350.000,00 e Cr\$ 400.000,00, contando o Município com a cooperação do Estado e do Serviço de Saúde do Exército, que nos dava decisivo apoio.

Apelamos, assim, para o Sr. Governador do Distrito Federal e ao Sr. Secretário de Saúde assim de que, urgente, organize essa campanha de vacinação total dos cães vadios. E, se necessário, colocamos o *know how* do Município de Fortaleza à disposição para que o Dr. José Aguiar Ramos, ex-Secretário de Saúde até aqui, se desloque até lá, ou o pessoal da Secretaria de Saúde vá até Fortaleza.

O que não é possível é, na Capital do País, com todos os recursos disponíveis, se dar ao Brasil e ao mundo um atestado público de que sua população está exposta a um mal terrível e que pode ser evitado.

Esperamos que o *Jornal de Brasília*, que, em boa hora, levantou a questão, continue com sua campanha até que sejam tomadas providências.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Walter Silva.

O SR. WALTER SILVA (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o problema das "cassações brancas" é um assunto que vem sendo levantado através de artigos em jornais e revistas mas sempre de uma maneira tímida e confusa. Entretanto, este é o instrumento central de controle político-ideológico que vem sendo empregado e que poderá adquirir sua força máxima dentro da perspectiva da anistia proposta pelo Governo.

Devido à existência de um número extremamente significativo de pessoas que foram, têm sido e poderão vir a ser atingidas por este mecanismo clandestino de repressão do Estado, surge naturalmente a questão: como ficarão as "cassações brancas" em face da anistia?

O que são as "cassações brancas"?

Torna-se muito difícil uma definição do mecanismo de "cassação branca". Esta dificuldade surge devido ao caráter clandestino, não explícito desta forma de atuação da repressão.

Antes de mais nada, ela tolhe a atuação do indivíduo em diversos níveis de sua vida social: na sua formação superior, na representação parlamentar, sindical ou estudantil, chegando até a podar um direito constitucional básico da pessoa humana — o direito ao trabalho.

Cientistas:

Vários são os casos de pessoas que tiveram negadas suas bolsas de estudo no exterior, apesar de aprovadas pelo Conselho Científico das entidades financeiras. Do mesmo modo, vários são os cientistas que têm dificultadas suas participações em congressos internacionais.

As razões desses impedimentos nunca são explicitadas, mas atingem sempre pessoas que tiveram posições divergentes do sistema político pós 1964.

Liberdade de representação

Também é sabido o caso de dificuldades impostas a candidatos à representação parlamentar, sindical ou assemelhadas, desde que eles tenham tido, em algum momento, uma posição explícita de contestação do regime.

Direito ao Trabalho

Onde o mecanismo se torna mais terrorista é na limitação das possibilidades de trabalho. O processo atinge empregos em todos os órgãos estatais, estaduais, paraestatais e mesmo nas grandes empresas privadas. Controla, assim, para algumas profissões, a maior parte do mercado de trabalho.

No caso específico do trabalho em empresas estatais ou assemelhadas, este mecanismo se dá através de uma ficha terrorista do SNI; preenchida e julgada antes da contratação de todo e qualquer candidato a qualquer emprego. Esta ficha não tem, em si, nenhuma indicação, mas aqueles que sofrem o processo a conhecem, e sabem que ela é dirigida aos órgãos do SNI.

A ficha normalmente volta com uma de duas respostas: "nada consta" ou "não recomendamos a contratação". Estas respostas também não são transmitidas oficialmente aos candidatos. No caso da não recomendação (que na verdade consiste numa diplomática proibição por parte do SNI aos diretores das empresas), o empregador dá uma negativa evasiva ao candidato. É um julgamento sumário, inapelável, e sem nenhuma possibilidade de defesa: isto é, uma nova condenação. Este é um dos requintes do sistema. Um controle dentro do contexto policial ou do contexto político, permite

meios de recorrer: um atestado de bons antecedentes ou um atestado ideológico são explícitos. Esta ficha terrorista guarda em si o caráter clandestino de opressão à sociedade.

Uma política contraditória

Fato curioso e contraditório é que não se tem verificado cerceamento de Bolsas de Estudo para pós-graduação e aperfeiçoamento nas Universidades Nacionais. Assim, o Governo tem financiado, sem restrições ideológicas, a formação de técnicos especializados em áreas definidas como fundamentais pelo próprio Governo.

No entanto, estes técnicos qualificados e pesquisadores têm nas empresas estatais ou assemelhadas sua principal fonte de emprego, e, neste sentido, sua passagem pelo "filtro" é inevitável para uma efetiva contratação. Desta maneira, muitos técnicos e pesquisadores, cuja formação foi financiada pelo Governo, ficam impossibilitados de dar a sua contribuição ao processo de desenvolvimento científico e tecnológico do País, vendo-se castrados na sua perspectiva profissional, além dos problemas que atingem sua própria sobrevivência.

Uma hierarquia controlada

Outro aspecto importante a ser salientado é que este mecanismo é contínuo, no sentido de que cada ascenção de posto em uma empresa requer nova verificação exigida pelos órgãos de segurança. Quanto mais poder tiver o cargo, maior o nível de confiança necessário para o sistema.

Isto nos leva a perceber a existência de uma política que procura concentrar as decisões tanto quanto possível nas mãos de "homens de confiança", isto é, aqueles que refletem ou conciliem o pensamento do Governo Central.

Evidentemente, o Governo não consegue ter o controle das mentes de todos os funcionários que trabalham para o Estado, o que permite que alguns postos possam ser preenchidos por pessoas com pensamento divergente do Governo. Controlam aqueles que estão marcados nos registros dos órgãos de informação governamentais. Pessoas que viveram o mesmo momento político e tiveram os mesmos ideais, têm tratamento distinto, em virtude da existência ou não de uma "marca". Os marcados por um momento político de exceção foram em diversos níveis: há os assassinados, desaparecidos, banidos, cassados, reformados, aposentados, processados e condenados à prisão, processados e absolvidos e presos sem processo. Todos estes, sem exceção, são os que chamamos "marcados".

É evidente que uma anistia que objetivasse um avanço no processo de desenvolvimento político, econômico e social do nosso País teria que não só anistiar de fato a todos estes "marcados", como também acabar com os mecanismos que geram este tipo de arbitrariedade. É neste sentido que falamos em uma anistia ampla, geral e irrestrita.

3 — Uma proposta democrática de anistia?

O quadro que vimos, analisando nos mostra que o instrumento central de controle político-ideológico utilizado pelos órgãos de informação governamentais — as "cassações brancas" — continuam em pleno vigor e estão sendo aplicados como meio de controlar aqueles que permaneceram vivendo no País.

Na perspectiva de anistia proposta pelo Governo podemos perceber que as "cassações brancas" — instrumento de repressão que não está sendo contestado — assumirão o papel preponderante no controle dessas pessoas que o próprio Governo pretende anistiar.

Ao mesmo tempo em que estão discutindo a volta aos locais de trabalho dos cassados, estão, por outro lado, impedindo — "cassando" — o direito ao trabalho de muitos outros elementos que não tiveram uma cassação explícita e que estão numa situação jurídica legal. No entanto, são impedidos de exercer livremente sua atividade em função de uma marca eterna forjada pelo Sistema.

Reintegração

Provavelmente devido à existência de uma grande massa de exilados — pessoas com problemas políticos vivendo no exterior — e aos problemas que isto tem acarretado para a imagem internacional do Governo, a discussão da anistia tem sido centrada basicamente em cima da reintegração dos cassados e da volta dos exilados. No entanto, nem todos os cassados foram pelo AI-5 — que é o que está sendo debatido — e, portanto, sua reintegração é duvidosa. Do mesmo modo, os exilados ao voltarem terão cortadas as oportunidades de trabalho dentro das instituições oficiais ou assemelhadas.

Assim, o conteúdo da anistia governamental, além de ser excludente, possibilita um controle mais efetivo, em condições políticas mais favoráveis,

por parte do Governo, de todas aquelas pessoas que um dia ousaram questionar esta "democracia" que nos vem sendo imposta há 15 anos.

Não entendemos, portanto, a anistia como um perdão ou um "bom-bom", mas sim como um desarmamento de espírito, um movimento social em todos os níveis e a possibilidade de todas as camadas sociais se expressarem livremente para a construção de uma sociedade justa para todo o povo brasileiro."

Sr. Presidente, este é um manifesto do Movimento Feminino Pró-Anistia, núcleo do Rio de Janeiro, sobre anistia e cassações brancas. Esse Movimento nos pediu fizéssemos presente o documento neste plenário para registro nos Anais, conhecimento da Nação e providências do Governo, se é que na verdade o Governo federal quer anistiar a Nação brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Feu Rosa.

O SR. FEU ROSA (ARENA — ES) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, foi Getúlio Vargas quem iniciou o processo de estatização da economia brasileira. Achava ele, perfilhando uma grande corrente doutrinária, que, como vivemos num País de capitalismo incipiente, fraco, sem capacidade para formidáveis investimentos que exigem somas fabulosas e múltiplos riscos, havia o perigo de ficarmos inteiramente dominados pelas multinacionais, que ainda se chamavam "trustes" internacionais.

Apontava-se o exemplo de muitas outras nações, especialmente do mundo subdesenvolvido, que, já naquela época, encontravam-se dominadas por poderosas empresas estrangeiras.

Realmente, o poder econômico é dotado de uma capacidade de expansão muito grande — dilata-se, envolve, acombarca, corrompe o poder político e coloca o Estado a serviço dos seus interesses.

E irresistível a tentação penetrante e insinuante das gordas contas bancárias e das fofas poltronas dos ricos salões atapetados. Vale lembrar Alexandre da Macedônia, quando acentuava que nenhum canhão, das fortalezas mais protegidas, resistia, nos seus longínquos tempos, a um burro carregado de ouro, que tinha o condão de abrir todas as portas e derrubar qualquer resistência.

Com essa linha de raciocínio, o Presidente Vargas visando a proteger a indústria nacional, ou mais do que isso, às instituições, aproveitando-se da poupança pública, principiou a organizar a Companhia Siderúrgica Nacional, a PETROBRÁS, a Companhia Nacional de Álcalis e tantas outras. Decretou a separação do subsolo, que passou a ser propriedade da União, e a única exploradora dos nossos recursos minerais, diretamente, através dos órgãos estatais ou, indiretamente, por meio de concessões periódicas e revogáveis.

Pela incapacidade, insuficiência ou desinteresse da rede bancária nacional, criaram-se, a partir, de então, os bancos de desenvolvimento, havendo um — o BNDE — da União, e inúmeros outros de atuação regional. Todos eles, no entanto, sustentados com os recursos governamentais.

Passados pouco mais de 25 anos que enveredamos por essa trilha, o que se observa? As multinacionais continuam vindo para cá, numa coexistência saudável com o Poder Público e os grupos econômicos locais. Muitos setores comerciais e industriais são explorados conjuntamente por empresas nacionais e estrangeiras, naquilo que se passou a designar como *joint venture*.

O Governo, por sua vez, cresceu e expandiu suas sociedades de economia mista, e já aceita tranquilamente a cooperação do capital importado, que participa, alegremente, em condições minoritárias, da constituição das sociedades anônimas, deixando o comando fora do seu controle, mas com a sua integração.

Estas eram a doutrina e a filosofia que orientavam o processo de estatização. Ninguém poderia imaginar que, de envolta com tantos raciocínios pragmáticos e objetivos, se desencadeasse uma epidemia de estatização, quase se chegando às raias do socialismo total.

Abertas as comportas com o caudal estatizante federal, estadual e municipal se despejando dia e noite, pela proliferação desenfreada de empresas públicas, fundações, sociedades de economia mista, e tantas que lais, se não se puser um freio violento e energético a tudo isso, daqui a pouco só deixarão para a empresa nacional a exploração de bares e botequins.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (MDB — PE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, "como difusos de técnicas, o enge-

nheiro modela a face da Terra e assim tem sido usado para o êxito de modelos econômicos nem sempre socialmente justos.

E, pois, fundamental que o engenheiro conheça muito bem as mudanças que as obras vão induzir no meio social, e fale pela comunidade em defesa de seus interesses.

O Encontro dos Engenheiros será uma oportunidade de análise dessas posições".

Assim pronunciou-se o engenheiro Jaime Gusmão, Presidente do Clube de Engenharia de Pernambuco, ao abrir o XII Encontro dos Engenheiros de Pernambuco, realizado no Recife, nos dias 28 de maio a 1º de junho próximo passado, e do qual participaram profissionais dos mais respeitados no Estado e no País.

Em realidade, o Encontro, além da sua importância política, representada pelo despertar de um setor profissional até então ausente da discussão dos problemas nacionais e inclusive regionais, respondeu de forma efetiva ao seu objetivo fundamental, qual seja, o de conceituar e definir a função social do engenheiro.

Dizer da nossa satisfação em conhecer engenheiros, técnicos, empresários e outros que já se posicionaram claramente contra a visão tecnicista e distorcida de governar, executar e construir, sem o homem e até contra ele, tão presente hoje, é dizer muito pouco. Mas sobre isso, entretanto, muito disseram os engenheiros pernambucanos.

Por isso, cabe-nos tão-somente registrar o XII Encontro dos Engenheiros de Pernambuco, saudar seus participantes e fazer a transcrição nos Anais do Congresso Nacional do seu Documento Final que só honra e dignifica os nossos engenheiros.

Eis o texto:

"Engenheiros pernambucanos, conscientes do papel que lhes cabe na sociedade brasileira, sentem a importância do momento histórico em que vive o País e entendem que o processo deve constituir-se numa conquista de todos os seus cidadãos, quer individualmente, como membros integrantes de uma comunidade, quer coletivamente, através do seu desempenho profissional voltado para o bem comum.

A posição de cada um dos integrantes da comunidade deverá ser de luta permanente em defesa dos interesses nacionais em forma de paz, união, trabalho produtivo voltado sempre para o pleno desenvolvimento do Homem, considerada a sociedade como um todo.

Preocupados com a formação do engenheiro no atual sistema universitário, tanto com a quantidade como a qualidade de seus futuros técnicos, acham que esta não responde às necessidades exigidas para um verdadeiro desenvolvimento. Isto porque, face à baixa qualidade de ensino, à estrutura administrativa, à desvinculação da maioria dos programas de pesquisa com a realidade regional, torna-se cada vez mais inviável o desenvolvimento de nossa tecnologia, restando-nos o simples papel de usuários de tecnologia estrangeira à custa de aumento vertiginoso de nossa dívida externa.

Não podemos deixar de transparecer nossa preocupação quanto ao modelo econômico vigente, ainda dirigido para os interesses multinacionais, incentivando a formação de um mercado consumidor de bens supérfluos resultantes da concentração de renda. Citamos, como exemplo, a falta de soluções efetivas de nossos grandes problemas metropolitanos, sendo de indagar-se, paradoxalmente, tais soluções não estivessem voltadas para os problemas rurais. Como consequência dessa estratégia econômica, temos um aumento de ano a ano, na nossa pirâmide social, de indivíduos em condições subumanas.

E hora de devolver ao povo brasileiro o poder legítimo de decisão do seu destino. Cabe-nos incorporar à competência e ao saber especializado, os fundamentos de uma cultura humanista que possa ensejar o comprometimento de uma consciência social. Assim, quando volta a aflorar a consciência da importância de nossação, urge que, de público, sejam assumidos, concretamente, sérios compromissos de nossa classe. Nesse sentido, propugnamos e recomendamos:

1) No momento em que o Governo cogita de enviar ao Congresso Nacional um projeto de anistia, que esta seja ampla, geral e irrestrita, para todos os brasileiros atingidos pelos atos de exceção;

2) Que se reconheça que os modelos políticos estereotipados, dicotomizados e maniqueístas não se aplicam à nossa sociedade e realidade, devendo-se repensar não só o modelo econômico, mas todo o modelo político;

3) Que sejam exercidas pressões sociais legítimas e democráticas, visando a chamar a atenção para todos os problemas brasileiros;

4) Que se permita a discussão dos problemas brasileiros dentro das Universidades, proporcionando a controvérsia e, em consequência, uma maior conscientização dos brasileiros;

5) Que se procure o desenvolvimento equilibrado da Nação como um todo, quer em termos regionais, quer em termos sociais, não promovendo o surgimento de "colônias internas";

6) Que as bancadas políticas nordestinas se concentrem, de fato, em defesa dos interesses regionais, independente das suas vinculações políticas mais imediatas;

7) Que seja discutido um modelo econômico, com ampla participação democrática de todos os setores da sociedade brasileira, pois o modelo vigente é um dos grandes causadores das crises que se abatem sobre a Nação;

8) Que se devolvam à SUDENE a autoridade e os recursos necessários ao desenvolvimento harmônico da região nordestina;

9) Que sejam estabelecidos programas de pesquisas coerentes com nossos fatores, necessidades e disponibilidades;

10) Que seja continuado o "Programa Ecológico Cultural de SUAPE", como instrumento de defesa do meio ambiente, da preservação cultural e social da área e dos homens atingidos pela instalação do Complexo Industrial Portuário;

11) Que sejam alertados os órgãos de planejamento, no sentido de valorizar os objetivos sociais de desenvolvimento colocados em toda a sua plenitude;

12) Que haja uma análise mais acurada dos grandes projetos para evitar que a pressa em queimar etapas, visando a auto-suficiência em alguns setores, leve, às vezes, a uma maior dependência no conjunto e o comprometimento e sacrifício de projetos alternativos mais compatíveis com a realidade sócio-econômica;

13) Que a classe dos engenheiros tenha maior participação na discussão dos objetivos dos projetos, não apenas no aspecto técnico, nos seus aspectos sociais e econômicos;

14) Que se evite, sempre que possível, a compra fechada de pacotes tecnológicos do exterior, dando preferência ao técnico capaz de trazer a nova tecnologia;

15) Que sejam estabelecidos critérios, permitindo uma maior participação não só de empresas regionais, mas, também, das matérias-primas, tecnologias e mão-de-obra na execução de nossos projetos;

16) Que não se permita e não se aceite a fixação de prazos políticos eleitorais, promocionais ou equivalentes, para execução de obras;

17) Que se modifique a Lei dos 2/3, fazendo com que a proporcionalidade seja exigida não só no total dos empregados, mas em cada um dos níveis técnico-profissionais, aumentando o mercado de trabalho, forçando a transferência de conhecimentos e assegurando a nossa participação na direção das empresas;

18) Que as empresas de engenharia, notadamente as de construção civil, dediquem maiores atenções aos problemas sociais do operariado;

19) Que seja preservada a nossa orla marítima, como medida de defesa ambiental, da sanha dos empreendimentos imobiliários, que a retalham em lotes mínimos, sem a necessária infra-estrutura, através de legislação específica a ser criada e mais o rigoroso cumprimento da existente nesse sentido;

20) Que se estabeleça uma forma de conseguir a interiorização dos engenheiros recém-formados, no sentido de conhecimento da realidade sócio-econômica das pequenas comunidades e solução dos seus problemas;

21) Que a formação do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — CREA, seja feita por eleições diretas, a exemplo de outros Conselhos profissionais;

22) Que seja restabelecida, imediatamente, a tradicional Escola de Engenharia da Universidade Federal de Pernambuco, voltada para a formação dos nossos engenheiros, de agora e do futuro;

23) Que os Clubes de Engenharia se pronunciem sobre os grandes projetos que possam interferir em nosso meio ambiente, ou que absorvam volumes representativos de recursos, enfocando as alternativas de aplicação dos mesmos e se comprometam a defender, publicamente, a posição final resultante".

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Milton Brandão.

O SR. MILTON BRANDÃO (ARENA — PI). Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, do Nordeste recebemos informação de que as chuvas ali caídas não foram suficientes para as plantações. Parte da colheita dos cereais está prejudicada e descerá a índices muito baixos. As águas baixaram, e, dia a dia, nos chegam apelos de operários e de agricultores desempregados.

O Ministro Mário Andreazza mandou abrir frentes de serviço em cerca de 35 Municípios, no Piauí. Todavia, Sr. Presidente, as glebas da terra nas quais eles possam trabalhar e receber assistência do Governo são em número bem reduzido. Há um certo clamor por parte daqueles que não foram inscritos, que não conseguiram emprego nas fazendas e nos sítios. De modo que, para evitar o êxodo populacional de todos aqueles operários desempregados, é necessária uma providência urgente do Governo e do Ministério do Interior. Sabemos todos que as nossas grandes e médias cidades já não têm condições de receber esse contingente humano, pois em todas elas há mão-de-obra ociosa. Assim, impõe-se uma providência acauteladora.

Por outro lado, Sr. Presidente, o Governo anunciou linhas de crédito especiais para empréstimos agropecuários no Nordeste, tendo em vista as condições locais. Estamos aguardando as providências do Conselho de Desenvolvimento Econômico. Já está quase concluído o prazo dado para aquele Conselho estudar a matéria e nos oferecer essas linhas de crédito, mas até agora elas não chegaram. Por certo, ele ainda dispõe de alguns dias, mas poderia antecipar essas providências, que são urgentes. Estamos em plena época de trabalho, de preparo das terras para o plantio, tendo em vista a colheita do ano seguinte. Se essas medidas não forem tomadas imediatamente, Sr. Presidente, por certo haverá desorganização de todo aquele trabalho, porque os operários emigrarão à procura de outras cidades, para poder alimentar a sua família e a si próprios. Recebi apelos dos Municípios de Piripiri, Capitão de Campos, Piracuruca, São Miguel do Tapuio e de outros que aqui poderiam ser citados, todos eles empenhados em que dirijamos a nossa palavra ao Governo, no sentido de encarecer a necessidade de serem efetivadas, imediatamente, as providências anunciamas.

São estas as nossas palavras, na certeza de que o Ministro Mário Andreazza dará novas recomendações àquele Conselho, a fim de evitar que enfrentemos uma crise ainda maior do que as que tivemos no passado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Nos termos do § 3º do art. 47 da Constituição, foi encaminhada à Presidência a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 1979, que altera as redações dos artigos nºs 23, 25 e 26 da Constituição.

Para a leitura da proposta e demais providências necessárias à sua tramitação, convoco sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura da Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 1979.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 28, de 1979

Dá nova redação ao § 2º do art. 15 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O § 2º do art. 15 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15.

§ 2º A remuneração dos Vereadores será fixada pelas respectivas Câmaras Municipais para a legislatura seguinte, não podendo ultrapassar oitenta por cento dos subsídios atribuídos aos Deputados estaduais.”

Justificação

Aos Deputados estaduais — não importando a que Estado pertençam, se mais rico ou mais pobre, maior ou menor, mais ou menos populoso — dá a Constituição Federal tratamento uniforme e consentâneo à sua condição de representantes do povo. Permite que as próprias Assembléias Legislativas lhes fixem os

subsídios, apenas estabelecendo para sua remuneração o teto de dois terços dos subsídios e da ajuda de custo atribuídos em lei aos Deputados Federais, e vedando-lhes o pagamento de mais de oito sessões extraordinárias mensais (art. 13, item VI).

No tocante aos Vereadores, o dispositivo em vigor (§ 2º do art. 15) prevê que sua remuneração seja fixada pelas respectivas Câmaras Municipais para a legislatura seguinte, mas “nos limites e segundo critérios estabelecidos em lei complementar”. Na prática, ante os termos da Lei Complementar nº 25, que atualmente regula a matéria, a primeira parte do parágrafo se torna letra morta. Ela prevê uma escala de tetos subordinada ao critério demográfico, e o faz tão miudamente que às Câmaras Municipais, afinal, pouco mais resta do que simplesmente aplicá-la. A manifestação destas transformou-se, pois, em pouco mais do que mera formalidade.

Com isto, além da *capitis diminutio imposta* às edilidades, mercê de uma real negação de sua autonomia e, portanto, da autonomia municipal — passaram a verificar-se, na maioria de nossos Municípios, situações extremas e constrangedoras, como perceberem os Vereadores remuneração aquém do salário mínimo regional e até — o que é mais vexatório — inferior à de servidores subalternos.

A fixação da remuneração dos Vereadores há de ser casuística, para atender à realidade de cada Município. Tem de ser deixada, pois, ao critério de cada Câmara Municipal. A fixação em limites prudentes, decentes, dependerá do bom senso dos Vereadores, que, afinal, têm de prestar contas às respectivas comunidades.

É isso o que pretende a nossa proposta de emenda à Constituição. Pretende revalorizar a representação municipal.

É preciso confiar no povo, devolver ao Município parcelas suspensas de sua autonomia, neste momento em que se acelera o processo de reinstitucionalização democrática no País.

DEPUTADOS: Iram Saraiva — Mendonça Neto — Juarez Batista — Tidel de Lima — Eloar Guazzelli — Odacir Klein — Ailton Soares — Heitor Alencar Furtado — Sérgio Ferrara — Modesto da Silveira — Antônio Pontes — Jackson Barreto — JG de Araújo Jorge — Luiz Leal — Walber Guimarães — Sebastião Rodrigues — Marcelo Cordeiro — Carlos Cotta — Newton Cardoso — Fueb Dib — Hélio Duque — Amadeu Gears — João Gilberto — Fernando Cunha — Nabor Júnior — José Maurício — Magnus Guimarães — Oswaldo Lima — Carlos Bezerra — Péricles Gonçalves — Geraldo Fleming — Ralph Biasi — Márcio Macedo — Amâncio Azevedo — Del Bosco Amaral — Jorge Gama — Cristina Tavares — Waldir Walter — Jader Barbalho — Nélio Lobato — João Alberto — Genésio de Barros — Paulo Borges — José de Assis — Anísio de Souza — Edson Khair — Lázaro de Carvalho — José Torres — Iturival Nascimento — Walter de Castro — Epitácio Cafeteira — Mário Moreira (Apolamento) — Waldmir Belinati — Osvaldo Macedo — Valter Garcia — Benedito Marcilio — Jayro Maltoni — Nivaldo Kruger — Iranildo Pereira — Adhemar Santillo — Rubem Dourado — Evandro Ayres de Moura — Alcir Pimenta — Pedro Lucena — Adalberto Camargo — Joel Lima — José Freire — Alberto Goldman — Marcelo Cerqueira — Fernando Lyra — Freitas Diniz — Roberto Freire — Daso Coimbra — José Costa — João Herculino — Ademar Pereira — Pimenta da Veiga — Jorge Vianna — Ubaldo Dantas — Celso Peçanha — Luiz Barcarini — Moacir Lopes — Victor Fontana — Amílcar de Queiroz — José Frejat — Navarro Vieira Filho (Apolamento) — Aldo Fagundes — Audálio Dantas — Gilson de Barros — Aurélio Pires — Manoel Gonçalves — Joel Ferreira — Hildérico Oliveira — Juarez Furtado — Octacílio de Almeida — Roberto de Carvalho — Léo Simões — Ailton Sandoval — Athiê Coury — Octacílio Queiroz — Ernesto de Marco — José Camargo — Antônio Zacharias — Paulo Rattes — Cardoso Fregapani — Lidovino Fanton — Jorge Uequed — José de Castro Coimbra — Rosemberg Romano — Carlos Nelson — José Carlos Vasconcelos — Mário Hato — Lúcia Viveiros — Figueiredo Correia — Edgard Amorim — Ronan Tito — Tertuliano Azevedo — Maurício Fruet — Aluizio Bezerra — Aluizio Paraguassu — Jerônimo Santana — Euclides Scaleo — Antônio Carlos — Carlos Alberto — Raimundo Urbano — Antônio Annibelli — Israel Dias-Novaes — João Arruda (Apolamento) — Harry Sauer — Mário Frota — Walmor de Luca — Sérgio Murilo — Leopoldo Bessone — Olivir Gabardo — Júlio Costamilan — Flávio Chaves — Antônio Russo — Hélio Levy — Max Mauro — Bonifácio de Andrade — Marcondes Gadelha — Roque Aras — Walter Silva — Carlos Santos — Edson Vidigal —

SENADORES: Alexandre Costa — José Lins — Mendes Canale — Henrique Santillo — Evandro Carreira — Adalberto Sena — Cunha Lima — Lázaro Barboza — Humberto Lucena — Jaison Barreto — Raimundo Parente — Itamar Franco — Dinarte Mariz — Mauro Benevides — Gastão Müller — Affonso Camargo — Leite Chaves — Pedro Simon — Tarso Dutra — Roberto Sartorino — Franco Montoro — Orestes Quercia — Evelásio Vieira.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Raimundo Parente, Arnon de Mello, Alberto Silva, Jutahy Magalhães, Mendes Canale, Jorge Kalume, Affonso Camargo e os Srs. Deputados Navarro Vieira, Cantídio Sampaio, Osvaldo Melo, Raimundo Diniz, Joacil Pereira e Igo Losso.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Humberto Luce- na, Tancredo Neves, Lázaro Barboza, Evelásio Vieira e os Srs. Deputados Luis Leal, Iram Saraiva, Geraldo Fleming, Ralph Biasi e Jayro Maltoni.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — A Comissão, nos termos do art. 74 do Regimento Comum, terá o prazo de 30 dias para apresentar o parecer.

Perante a Comissão Mista, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de 8 dias a contar de sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previsto para a apresentação da proposta.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Nada mais havendo que tratar, encerro a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 30 minutos.)

ATA DA 129^a SESSÃO CONJUNTA, EM 25 DE JUNHO DE 1979

I^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 9^a LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA DO SR. NILO COELHO

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Heivídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Be-nevides — Agenor Maria — Jessé Freire — Cunha Lima — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Tancredo Neves — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Benedito Canelas — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard.

E OS SRS. DEPUTADOS

Acre

Aluízio Bezerra — MDB; Amílcar de Queiroz — ARENA; Geraldo Fleming — MDB; Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Wildy Vianna — ARENA.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Josué de Souza — ARENA; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Ubaldino Meirelles — ARENA; Vivaldo Frota — ARENA.

Pará

Antônio Amaral — ARENA; Brabo de Carvalho — ARENA; Jader Barbalho — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Lúcia Viveiros — MDB; Manoel Ribeiro — ARENA; Nélio Lobato — MDB; Osvaldo Melo — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

Maranhão

Edison Lobão — ARENA; Edson Vidigal — ARENA; Epitácio Cafeteira — MDB; Freitas Diniz — MDB; João Alberto — ARENA; José Ribeiro Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Nagib Haickel — ARENA; Víctor Trovão — ARENA.

Piauí

Carlos Augusto — ARENA; Correia Lima — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; Joel Ribeiro — ARENA; Ludgero Raulino — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Adauto Bezerra — ARENA; Cesário Barreto — ARENA; Cláudio Sales — ARENA; Cláudio Philomeno — ARENA; Evandro Ayres de Moura — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Iranildo Pereira — MDB; Leorne Belém — ARENA; Manoel Gonçalves — MDB; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARE-

NA; Paes de Andrade — MDB; Paulo Lustosa — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Carlos Alberto — MDB; Djalma Marinho — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; João Faustino — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Parába

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Carneiro Arnaud — MDB; Ernani Satyro — ARENA; Joacil Pereira — ARENA; Marcondes Gadelha — MDB; Octacílio Queiroz — MDB; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Augusto Lucena — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Cristina Tavares — MDB; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; João Carlos de Carli — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; José Carlos Vasconcelos — MDB; José Mendonça Bezerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Marcus Cunha — MDB; Nilson Gibson — ARENA; Oswald Coelho — ARENA; Pedro Corrêa — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Roberto Freire — MDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — ARENA; Antônio Ferreira — ARENA; Divaldo Suruagy — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Costa — MDB; Mendonça Neto — MDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — ARENA; Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Jackson Barreto — MDB; Raymundo Diniz — ARENA; Tertuliano Azevedo — MDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Ângelo Magalhães — ARENA; Carlos Sant'Anna — ARENA; Djalma Bessa — ARENA; Elquissón Soares — MDB; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Benjamin — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Honorato Viana — ARENA; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; Jorge Vianna — MDB; José Amorim — ARENA; José Penedo — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Marcelo Cordeiro — MDB; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Frisco Viana — ARENA; Raimundo Urbano — MDB; Rogério Rego — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Roque Aras — MDB; Ruy Bacelar — ARENA; Stoessel Dourado — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Ubaldo Dantas — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Belmiro Teixeira — ARENA; Feu Rosa — ARENA; Gerson Camata — ARENA; Luiz Baptista — MDB; Mário Moreira — MDB; Max Mauro — MDB; Theodorico Ferraço — ARENA; Walter de Prá — ARENA.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amâncio de Azevedo — MDB; Benjamim Farah — MDB; Célio Borja — ARENA; Celso Peçanha — MDB; Daniel Silva — MDB; Darcilio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Délio dos Santos — MDB; Edison Khair — MDB; Felippe Penna — MDB; Florim Coutinho — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; Joel Lima — MDB; Joel Vivas — MDB; Jorge Cury — MDB; Jorge Gama — MDB; José Frejat — MDB; José Maria de Carvalho — MDB; José Torres — MDB; Lázaro Carvalho — MDB; Léo Simeões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Mac Dowel Leite de Castro — MDB; Marcello Cerqueira — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Márcio Macedo — MDB; Modesto da Silveira — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Paulo Rattes — MDB; Paulo Torres — ARENA; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Péricles Gonçalves — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Saramago Pinheiro — ARENA; Simão Sessim — ARENA; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Antônio Dias — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Bonifácio de Andrade — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Casteljon Branco — ARENA; Christovam Chiaradia — ARENA; Dario Tavares — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Edgard Amorim — MDB; Edilson Lamartine — ARENA; Fued Dib — MDB; Hélio Garcia — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Cunha — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Herculino — MDB; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Carlos Fagundes — ARENA; Juarez Batista — MDB; Júnia Marise — MDB; Leopoldo Bessone — MDB; Luiz Bacarini — MDB; Luiz Leal — MDB; Melo Freire — ARENA; Moacir Lopes — ARENA; Navarro Vieira Filho — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Pimenta da Veiga — MDB; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Ronan Tito — MDB; Rosemberg Romano — MDB; Silvio Abreu Jr. — MDB; Tarcísio Delgado — MDB; Telêmaco Pompei — ARENA; Vicente Guabiroba — ARENA.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Adhemar de Barros Filho — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Alberto Goldman — MDB; Antônio Morimoto — ARENA; Antônio Russo — MDB; Antônio Zacharias — MDB; Athiê Coury — MDB; Audálio Dantas — MDB; Aurélio Peres — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Benedito Marçilio — MDB; Bezerra de Melo — ARENA; Caio Pompeu — ARENA; Cantidio Sampaio — ARENA; Cardoso Alves — MDB; Cardoso de Almeida — ARENA; Carlos Nelson — MDB; Del Bosco Amaral — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Flávio Chaves — MDB; Francisco Leão — MDB; Francisco Rossi — ARENA; Freitas Nobre — MDB; Gióia Júnior — ARENA; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Horácio Ortiz — MDB; Jayro Maltoni — MDB; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José de Castro Coimbra — MDB; Maluly Netto — ARENA; Mário Hato — MDB; Natal Gale — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octávio Torrecilla — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Ralph Biasi — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Ruy Silva — ARENA; Salvador Julianelli — ARENA; Samir Achoa — MDB; Santilli Sobrinho — MDB; Tidei de Lima — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Valter Garcia — MDB.

Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Anísio de Souza — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Francisco Castro — ARENA; Genésio de Barros — ARENA; Hélio Levy — ARENA; Iram Saraiva — MDB; Iturival Nascimento — MDB; Jamel Cecílio — ARENA; José de Assis — ARENA; José Freire — MDB; Paulo Borges — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Afro Stefanini — ARENA; Bento Lobo — ARENA; Carlos Bezerra — MDB; Cristino Cortes — ARENA; Gilson de Barros — MDB; Júlio Campos — ARENA; Lourenberg Nunes Rocha — ARENA; Milton Figueiredo — ARENA.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — MDB; Leite Schmidt — ARENA; Levy Dias — ARENA; Ruben Figueiró — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Amadeu Gcara — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Mazurek — ARENA; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kffuri — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Borges da Silveira — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Euclides Scalco — MDB; Heitor Alencar Furtado — MDB; Hélio Duque — MDB; Igo Losso — ARENA; Lúcio Cioni — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Maurício Fruet — MDB; Nivaldo Kruger — MDB; Norton Macedo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Macedo — MDB; Paulo Marques — MDB; Paulo Pimentel — ARENA; Pedro Sampaio — ARENA; Roberto Galvani — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Vilela de Magalhães — ARENA; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Angelino Rosa — ARENA; Arnaldo Schmitt — ARENA; Artenir Werner — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Evaldo Amaral — ARENA; João Linhares — ARENA; Juarez Furtado — MDB; Luis Cechinel — MDB; Nelson Morro — ARENA; Pedro Collin — ARENA; Pedro Ivo — MDB; Victor Fontana — ARENA; Walmor de Luca — MDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alcebiades de Oliveira — ARENA; Alceu Collares — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Cardoso Fregapani — MDB; Carlos Chiarelli — ARENA; Carlos Santos — MDB; Cláudio Strassburger — ARENA; Darcy Pozza — ARENA; Eloar Guazzelli — MDB; Eloy Lenzi — MDB; Emídio Perondi — ARENA; Fernando Gonçalves — ARENA; Harry Sauer — MDB; Hugo Mardini — ARENA; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; Júlio Costamilan — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Odacir Klein — MDB; Pedro Germano — ARENA; Rosa Flores — MDB; Telmo Kirst — ARENA; Túlio Barcelos — ARENA; Waldir Walter — MDB.

Amapá

Antônio Pontes — MDB; Paulo Guerra — ARENA.

Rondônia

Isaac Newton — ARENA; Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA; Júlio Martins — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — As listas de presença acusam o comparecimento de 51 Srs. Senadores e 388 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Geraldo Guedes.

O SR. GERALDO GUEDES (ARENA — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, creio, repetindo mesmo velho chavão, que, ao invés de energia nuclear devemos ter a energia solar. Esta é a verdadeira energia, embora primária, elementar, mas indispensável hoje ao desenvolvimento das comunidades, sem o alto custo da energia hidrelétrica, da energia termoelétrica ou da energia nuclear.

O fato vem-me agora a propósito do que diz uma revista que acabo de receber, de que num povoado afastado, lá na parte mexicana da Califórnia, denominado Barrancas, estão desenvolvendo determinado projeto de energia. Tal projeto vem interessando vivamente a República Federal da Alemanha. De sorte que os cientistas de lá, iniciando o projeto, calculam que no prazo de 4 anos, pela primeira vez no México, aquela comunidade terá a oportunidade de receber energia através das células solares. Essa experiência será, segundo o projeto, ampliada.

Veja bem V. Ext^o, Sr. Presidente, que é homem do Nordeste, como eu, o interesse e a validade desse projeto para nós, a fim de que tenhamos — eles lá e nós, depois — máquinas modernas para a extração do sal e a obtenção de água potável nos terrenos secos. Já se vê a importância fundamental desse projeto: energia solar bem utilizada e a vantagem da sua aplicação em outro programa de grande alcance social e de relevo econômico, da maior catego-

ria possível, que é o aproveitamento dessa energia em máquinas modernas que extraíram o sal das águas salgadas, das águas marítimas, das águas oceânicas, proporcionando água potável a custo efetivamente pequeno. Além de criar novos empregos, melhorar o nível de vida e aumentar o rendimento dos pescadores. Esse projeto tem, assim, grande alcance social.

Diz a revista, Sr. Presidente, que com a energia solar em Las Barrancas deverão, em poucos anos, funcionar fábricas pesqueiras providas de frigoríficos e equipamentos para o congelamento. "Dizem mais que esse projeto solar do México é parecido com os que foram feitos na Índia, na Grécia e no Irã. E a quinta experiência para a previsão integrada de uma unidade vital".

Vê-se, pois, Sr. Presidente, a conveniência, modéstia à parte, do apelo que faço ao Sr. Ministro das Minas e Energia, no sentido de que processe, com maior rapidez, o andamento dos projetos, ainda em esboço, do aproveitamento da energia solar no Brasil, especialmente no Nordeste, onde temos um calor de sol capaz de gerar energia suficiente para grandes projetos de desenvolvimento. Daqui renovo esse meu pedido. Que a energia solar seja aproveitada nos grandes conjuntos habitacionais, para que o povo pobre de nossas capitais, de nossas principais cidades do interior, — onde já existem esses conjuntos, e mantidos pelo BNH — tenha uma energia mais barata, e fique livre da escravidão da energia elétrica, da energia termoelétrica, da energia, afinal, que se compra a um preço caríssimo.

Por essas razões, estou cada vez mais convencido de que, em vez da energia nuclear, atentatória aos sagrados direitos de permanência da vida humana, devemos explorar a energia solar.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao Deputado Osvaldo Coelho.

O SR. OSVALDO COELHO (ARENA — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o que me traz a esta Casa é muito mais o dever de reclamar pela região atrasada que represento, do que mesmo louvar. Assim me apresentei a esta Casa no meu primeiro pronunciamento. Mas seria injusto se, nesta noite, me omitisse quanto à nova página que se escreveu na história da região sanfranciscana; Uma nova página porque, relativamente a procedimentos impactos capazes de agredir o nosso atraso, são poucas as páginas que o São Francisco oferece à Nação brasileira. Não poderia deixar de registrar a página, escrita com muita beleza e pertinácia pelo Deputado Manoel Novaes, quando fez constar da Constituição de 46 dispositivos que obrigava aplicar no Vale do São Francisco um percentual dos recursos do Orçamento. Seria de pouca memória não citar aqui Apolônio Sales, que idealizou e conseguiu fosse efetivada a construção da Barragem de Paulo Afonso. Outras páginas foram escritas por Juscelino Kubitschek, com Três Marias, e com a Revolução de 64, que construiu Sobradinho, a suaclusa e as turbinas, que levaram energia rio acima, devolvendo ao São Francisco a vitalidade que ele oferece a terras outras do Nordeste.

Mas no dia de hoje exatamente, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, sinto-me no dever de reconhecer que se escreveu uma página muito bonita, que representa inegavelmente o primeiro passo decisivo em favor da irrigação do Nordeste: a contratação que a CODEVASF fez, hoje, com recursos do Governo da União e do Banco Interamericano de Desenvolvimento, para irrigar, na cidade de Casa Nova, Bahia, e na cidade de Petrolina, Pernambuco, 15 mil hectares, dos quais quase 8 mil se destinam a pequenos lavradores, que vão adquirir glebas de seis hectares, outras tantas destinadas a médias empresas e pouquíssimas, de 500 ha, a grandes empresários. Vai surgir no submédio São Francisco uma nova vida econômica, que queremos, neste instante, creditar sobretudo ao patriotismo e ao entusiasmo do Ministro Mário Andreazza, cujo espírito público foi suficiente para dar continuidade a um trabalho iniciado no governo passado e que hoje se encerra com a entrega da obra a uma firma empreiteira que, em pouco mais de dois anos, vai fazer surgir, na região semi-árida do semidiário São Francisco, um grande polo agropecuário para satisfação de necessidades de alimento das populações brasileiras tão carentes, substituindo a importação e até produzindo excedentes para exportação.

Por isso, Sr. Presidente, compareço à tribuna para fazer este registro.

Trata-se, com efeito, de iniciativa do Governo Federal, através da CODVASF, que, desse modo, reafirma sua disposição de conceder à agricultura decisivo apoio, com ênfase especial ao desenvolvimento do Nordeste.

Como é do conhecimento de todos, o Ministro do Interior identificou 10 áreas específicas no Vale do São Francisco, dentre as mais indicadas para a implementação de projetos de agricultura irrigada, agropecuários e agroindustriais. Uma dessas áreas, o Projeto Massangano, situa-se no submédio São Francisco, estendendo-se a sua superfície agrícola ao longo do rio, na sua margem esquerda, desde a Barragem de Sobradinho, no Município de

Casa Nova, Estado da Bahia, até à sede do Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, circundando o perímetro urbano dessa cidade.

Este Projeto apresenta como objetivos gerais:

a) prover oportunidades de colonização a famílias da população rural de menor renda;

b) contribuir para a elevação dos atuais níveis de produção agrícola, através de modernas técnicas de irrigação no cultivo de lavouras selecionadas;

c) contribuir para o fortalecimento e consolidação do polo agroindustrial Petrolina/Juazeiro e, por consequência, da economia regional, através da instalação de empresas agroindustriais;

d) proporcionar a criação de novos empregos e;

e) reduzir a tendência migratória para as cidades.

Tais objetivos deverão ser alcançados a partir do desenvolvimento integral de 15.000 ha de terras irrigadas nas imediações da área anteriormente descrita, que se situa à curta distância, à jusante da represa de Sobradinho, da qual o projeto receberá a água necessária.

A distribuição dos 15.000 ha contemplará, num único projeto, os múltiplos objetivos da CODEVASF, no Vale do São Francisco, unindo pequenos, médios e grandes produtores — organizados em cooperativas e empresas.

O modelo proposto no Projeto Massangano objetiva ainda assegurar mercado para os produtos *in natura* e industrializados; integrar economicamente a agricultura, o comércio e a indústria; prover completa assistência social a toda a população envolvida no projeto e extrapolar os seus benefícios da área do perímetro de irrigação.

Importa registrar que 60% da área do Projeto Massangano destinam-se ao assentamento de famílias de baixa renda localizadas na sua área de influência, podendo agregar até 60.000 empregos ao processo produtivo, com a utilização de adequadas técnicas de uso e manejo da água e do solo em agricultura irrigada.

Os indicadores econômico-financeiros contidos no Projeto Massangano estabelecem perspectivas animadoras. Os investimentos governamentais, da ordem de US\$ 100 milhões de dólares, dos quais US\$ 57 milhões financiados pelo BID e cujo contrato de empréstimo foi firmado no dia 20 p.p. em Washington, terão retorno assegurado a uma taxa de rentabilidade em torno de 16%.

A localização de famílias rurais em módulos irrigados de 6 ha deverá elevar para cerca de US\$ 800 a renda *per capita* desse grupo, que atualmente é inferior a US\$ 300 por ano. Por outro lado, se levarmos em conta a participação nos resultados industriais e os rendimentos indiretos, representados por habitação, assistência médica-social, educação e outros serviços, essa renda individual poderá alcançar US\$ 1.000 a US\$ 1.200.

Entre muitos outros benefícios, podemos ainda assinalar que, embora, basicamente, voltado para a produção de alimentos de consumo interno, do Projeto Massangano poderão ocorrer efeitos de exportação ou de substituição de importação, a exemplo do alho, que se adapta muito bem à área do projeto, e cujo cultivo poderia substituir o equivalente a US\$ 7 milhões, anualmente gastos em sua importação.

St. Presidente, Srs. Congressistas, temos a convicção firme de que, plenamente implantado, o Projeto Massangano há de atender a todas as suas finalidades: representará, em seus efeitos, o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Presidente João Figueiredo para o setor agrícola.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — St. Presidente, Srs. Congressistas, a anunciada localização de um novo presídio no Município de Magé, RJ, está traumatizando as valorosas comunidades locais, em permanente estado de medo, carentes que são de uma melhor prestação de serviço na defesa do patrimônio e da vida dos cidadãos, por deficiência de material e de pessoal dos órgãos de segurança pública do município.

A progressista "Cidade do Dedo de Deus" tem sido vítima da inação governamental, permanecendo sem solução os mais sérios problemas de infra-estrutura que têm retardado ou impedido o seu tão reclamado desenvolvimento sócio-econômico.

No setor educacional, não dispõe de nenhuma instituição de ensino superior, com flagrante prejuízo para o aprimoramento cultural da sua briosa juventude.

St. Presidente, na oportunidade, impõe-se-me o dever de ressaltar o empenho e o alto espírito público que constitui apanágio e tem norteado a ação da combativa edilidade mageense, sempre na linha de frente, reivindi-

cando soluções para os problemas populares, dentre os quais avulta a educação.

Assim, transcrevo indicação do Vereador Oscar Piedade Moura dirigida ao Sr. Governador do Estado do Rio, para que conste dos Anais do Congresso Nacional:

VEREADOR OSCAR QUER FACULDADE EM MAGÉ NO LUGAR DE PRESÍDIO

Em requerimento apresentado na Câmara Municipal, o vereador Oscar Moura pediu que o Legislativo enviasse expediente ao Governador Chagas Freitas, em nome dos mageenses, pedido para construção de uma Faculdade no município. Em seu requerimento, o edil fala da "repulsa do povo mageense representado nesta Casa Legislativa, por nós, vereadores" e do esquecimento dos governadores. Ele disse também que o município está "prestes a receber um presídio estadual, e se se concretizar, infelizmente, para nós, mageenses, e até por que não dizer cidades vizinhas, será o fim, a maior desgraça que poderíamos receber".

Na íntegra, o requerimento do vereador Oscar Moura.

Requeiro à Mesa, após ouvir o douto Plenário, que se envie expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Doutor Antônio de Pádua Chagas Freitas, no sentido de levar a Repulsa do povo mageense representado nesta Casa Legislativa por nós, vereadores, pelos fatos que passamos a expor:

Infelizmente, a nossa Magé, até o dia de hoje, tem sido esquecida por todos os Governadores que passaram pelo nosso Estado, sem interesse em nossos problemas, talvez por serem incalculáveis.

Dentro de muitas deficiências em nosso município, está a instalação de uma Faculdade ou até mesmo de uma Escola Técnica, que está sendo pedida a todo instante em que a oportunidade se apresenta, embora até a presente data, tenha sido em vão.

Quando do Governo Raimundo Padilha, ocupando a Secretaria de Interior e Justiça o Dr. Evaldo Saramago Pinheiro, e, havendo a desapropriação da "Fazenda do Saco", pensávamos que nosso objetivo iria se concretizar com a instalação de uma Faculdade de Agronomia ou Veterinária, e, qual não foi nossa surpresa, e desagradável, ao sabermos que ali seria instalado um presídio.

Senhor Governador,

Magé, cidade histórica, esperançosa, necessitada, mas amada, não merece o tratamento que sempre lhe deram, e agora prestes a receber um Presídio Estadual e se concretizar, infelizmente, para todos nós mageenses, e até por que não dizer cidades vizinhas, será o fim, a maior desgraça que poderíamos receber, quando nossas necessidades são totalmente opostas.

Ao mesmo tempo que nós, vereadores, levamos o pensamento do povo, a nós transmitidos, fazendo-nos vossos porta-vozes à Vossa Exceléncia, com a Repulsa, sugerimos que na área pretendida para instalação do Presídio, seja instalada uma das Faculdades anteriormente nominadas, prestando o que de melhor o Governo poderia, mas, também, a todas as cidades circunvizinhas.

Esperando, Senhor Governador, a compreensão, dedicação e carinho, que temos certeza, vindos de Vossa Exceléncia, não será surpresa, e, em nome do povo mageense, outra coisa não nos resta, senão confiar e esperar, pois queremos o mais breve possível dizer: Obrigado Governador, por nos ter dado o que sonhamos a longos anos: Faculdade.

Sr. Presidente, ao solidarizar-me com a Egrégia Câmara Municipal de Magé, RJ, por sua oportuna e justa iniciativa, defendendo os altos interesses comunitários, permito-me dizer, afinal, que, à proporção que as dificuldades da vida em comunidade se acentuam, mais imperiosa se torna a presença do povo no cenário das deliberações políticas. O sofrimento impede-o de ser indiferente, e ao Governo impõe o dever mais rigoroso de contato com as massas sofredoras.

É chegada a hora de somarem-se esforços por soluções para os problemas que afligem as laboriosas comunidades mageenses, retardando ou impedindo o aceleramento do ritmo desenvolvimentista da florescente e querida cidade do "Dedo de Deus".

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Não há mais oradores inscritos para o período destinado a breves comunicações. (Pausa.)

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário; destinada à apreciação do Projeto de Lei nº 13, de 1979.

CN, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em obediência ao disposto no art. 39, da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 1979, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29. DE 1979

"Altera as redações dos arts. nºs 23, 25 e 26 da Constituição."

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam a seguinte emenda à Constituição.

Art. 1.º O § 8.º do art. 23 da Constituição passa a ter a seguinte redação:

"§ 8.º Do produto da arrecadação do imposto mencionado no item II, setenta por cento constituirão receita dos Estados e trinta por cento, dos municípios."

Art. 2.º Cria o § 9.º do art. 23 com a seguinte redação:

"§ 9.º Do produto da arrecadação do imposto mencionado no item I, sessenta por cento constituirão receita dos Estados e quarenta por cento, dos municípios. As parcelas pertencentes aos municípios serão creditadas em contas especiais, abertas em estabelecimentos oficiais de crédito, na forma e nos prazos fixados em lei federal."

Art. 3.º Dá nova redação ao art. 25:

"Art. 25. Do produto da arrecadação dos impostos mencionados nos itens IV e V do art. 21, a União distribuirá trinta por cento na forma seguinte:

I — quatorze por cento ao Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

II — quatorze por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

III — dois por cento ao Fundo Especial, que terá sua aplicação regulada em lei.

Art. 4.º Dá nova redação ao art. 28:

"Art. 28.

I — sessenta por cento do produto da arrecadação do imposto sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos mencionado no item VIII do art. 21;

II — oitenta por cento do produto da arrecadação do imposto sobre energia elétrica mencionado no item VIII do art. 21;

Justificação

O conceito de autonomia municipal, embora assegurada teoricamente pelo art. 15 da Constituição, sofre das mais sérias restrições práticas, principalmente no que diz respeito à disponibilidade de recursos.

De acordo com o art. 24, o Município tem apenas a competência sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano e sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza. O art. 18 ainda permite a cobrança de taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços, além das contribuições de melhoria. Nenhum desses tributos tem peso significativo. O IPTU não chega a representar em média 4% sobre a receita total dos municípios, enquanto o ISS, não alcança o índice de 1%.

Assim, em consequência de sua limitada capacidade de arrecadação própria, os municípios brasileiros dependem, hoje, em mais de 80% de suas receitas, das transferências da área estadual e federal. Entre estas transferências, tem-se a quota de participação no ICM, proveniente do estado, responsável por quase 50% das receitas municipais e o Fundo de Participação dos Municípios, (formado 9% da arrecadação do Imposto de Renda e IPI). Outras transferências de menor peso na arrecadação municipal são o retorno do Imposto Territorial Rural, a participação na Taxa Rodoviária Única e no Imposto sobre Minerais do País, e a cota-parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica.

A conclusão geral a que se chega, após esta breve análise, é de que a partir da Reforma Tributária Nacional de 1965, os municípios ficaram na dependência, quase que exclusiva, das participações em tributos arrecadados por outras esferas administrativas.

em detrimento das próprias. O Governo Federal, ao mesmo tempo em que aumentou a proporção das transferências, restringiu a autonomia dos municípios.

Por outro lado, os governos estaduais e o Governo Federal têm descurado sobre os municípios despesas de clara competência de outras esferas administrativas. É o caso do ensino do 1.º grau, Juntas do Serviço Militar, agências do IBGE, delegacias de polícias, etc.

A presente proposta de emenda à Constituição visa, objetivamente, o aumento das receitas municipais, por meio do aumento real das transferências de recursos do Governo Federal e Estadual. Assim, é que, se propõe a emenda a aumentar as seguintes transferências:

a) Transferir para o Município 30% da arrecadação do ICM (atualmente é apenas 20%).

b) Fazer o Município participar com 40% da arrecadação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (atualmente o produto da arrecadação é totalmente do Estado).

c) Aumentar de 20% para 30 a distribuição dos Impostos de Renda e sobre Produtos industrializados, cabendo 14% ao Fundo de Participação dos Municípios.

d) Aumentar a participação dos Municípios de 40% para 60% no produto da arrecadação do Imposto sobre Combustíveis Líquidos e Gasosos, e de 60% para 80% no Imposto sobre Energia Elétrica.

Acreditamos seja a medida proposta da mais alta importância, coincidindo inclusive com o princípio de melhor distribuição de renda, fato tão propalado pelas áreas econômicas do Governo. Não havendo melhor distribuição de recursos tributários entre as várias esferas da administração pública, dificilmente iremos ter menor concentração de renda entre as classes sociais.

O assunto faz referência a uma das maiores distorções do atual modelo de desenvolvimento do país, ou seja, a concentração dos poderes e de recursos nas mãos dos órgãos centrais, sacrificando as atribuições e os recursos dos órgãos locais, principalmente o Município.

Há alguns anos a Câmara Municipal de São Paulo divulgou levantamento onde mostra que do total de tributos arrecadados no Município, 55% vão para a União, 30% para o Estado e apenas 15% ficam no Município.

Os Prefeitos Municipais reunidos no Congresso de Foz de Iguaçu (agosto de 1975), declararam: "O Município brasileiro está vivendo dias de incerteza e angústia, envolvido por crise financeira sem precedentes em nossa história. A crescente passagem de novos serviços e funções aos Municípios, sem a correspondente entrega de fontes tributárias ou recursos, pode ser apontada como uma das causas dessa situação de penúria e dificuldades. É preciso inverter a excessiva centralização de rendas e evitar o processo de descapitalização dos Municípios".

Uma das exigências fundamentais da vida pública brasileira é a valorização do Município, como célula básica da nossa organização política e instrumento insubstituível da interiorização do desenvolvimento.

O exemplo da descentralização alemã deveria ser seguido pelo Brasil. A maioria dos recursos tributários daquele país permanecem nas regiões onde são arrecadados e verifica-se um crescimento harmonioso de todas estas regiões, mesmo que possuam problemas de desníveis como os nossos.

Acreditamos que o Congresso Nacional venha a se sensibilizar pelo problema e promulgue a presente emenda.

Sala das Sessões, 2 de maio de 1979. — Deputados: Airton Sandoval — Pimenta da Veiga — Álvaro Dias — Hélio Duque — Cristina Tavares — José Carlos Vasconcelos — Walter Silva — Harry Sauer — Odacir Klein — José Maurício — Mário Moreira — João Gilberto — Tarcísio Delgado — Antônio Pontes — Adhemar Santillo — Benjamim Farah — Athiê Coury — Walber Guimarães — Figueiredo Correia — Antônio Annibelli — Jairo Brum — Er-

nesto de Marco — Newton Cardoso — Horácio Ortiz — JG de Araújo Jorge — Oswaldo Lima — Luiz Baptista — Elquisson Soares — Tidei de Lima — Jorge Arbage — Nélio Lobato — Marcelo Cordeiro — Roberto Freire — Carlos Alberto — Luiz Cechinel — Vilela de Magalhães — Márcio Macedo — José Frejat — Maluly Netto — Simão Sessim — Osvaldo Melo — Diogo Nomura — Nosser Almeida — Góia Júnior (apoioamento) — Fernando Lyra — Túlio Barcelos — Ruy Silva — Antônio Florêncio — Juarez Baptista — Jerônimo Santana — Lúcia Viveiros — Waldimir Belinati — Iram Saraiva — Paulo Rattes — Philippe Penna — Joel Ferreira — Antônio Russo — Benedito Marcilio — Roque Aras — Theodorico Ferreira — Siqueira Campos — Sérgio Ferrara — Haroldo Sanford — Cristina Cortes — Francisco Benjamin — Stoessel Dourado — Erasmo Dias — Ubaldino Meirelles — Ralph Biasi — Walmor de Luca — Adhemar de Barros Filho — Iturival Nascimento — Carneiro Arnaud — Rubem Dourado — Airton Soares Nabor Júnior — Paulo Borges — Juarez Furtado — Valter Garcia — Mário Hato — Jorge Vianna — Marcus Cunha — Gerson Camata — Francisco Libardoni — Geraldo Fleming — Aluizio Bezerra — Peixoto Filho — Anísio de Souza — João Cunha — Rosemberg Romano — Octávio Torrecilla — Adalberto Camargo — Carlos Santos — Magnus Guimarães — Freitas Diniz — Modesto da Silveira — Getúlio Dias — Marcelo Cerqueira — Iranildo Pereira — Carlos Bezerra — Octacilio de Almeida — Edison Khair — Jader Barbalho — Manoel Gonçalves — Fued Dib — Maurício Fruet — Nivaldo Kruger — Fernando Cunha — Cardoso Alves — José Costa — Jorge Cury — Del Bosco Amaral — Israel Dias Novaes — Mendes de Melo — Antônio Moraes — Carlos Cotta — Florim Coutinho — Humberto Souto — Leur Lomanto — José Ribamar Machado — Lidovino Fanton — Eloy Lenzi — Divaldo Suruagy — Honorato Vianna — Norton Mamedo — Ary Kffuri — Darcilio Ayres — Leite Schmidt — Lourenberg Nunes Rocha — Amílcar de Queiroz — Wildy Vianna — Ruben Figueiro — Gomes da Silva — Walter de Prá — Aurélio Peres — Francisco Rossi — Epitácio Cafeteira — Olivir Gabardo — Paulo Marques — João Carlos de Carli — Carlos Wilson — Edson Vidigal — Alceu Collares — Pedro Sampaio — Ruy Côdo. — SENADORES: Marcos Freire — Agenor Maria — Leite Chaves — Adalberto Sena — Cunha Lima — Pedro Simon — Lázaro Barboza — Orestes Quercia — Amaral Peixoto — Dirceu Cardoso — Evelásio Vieira — Franco Montoro — Humberto Lucena — Roberto Saturnino — Mendas Canale — Alberto Silva — Bernardino Viana — Gabriel Hermes — Mauro Benevides — Itamar Franco — Jaison Barreto — Tancredo Neves — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Arnon de Mello, José Lins, Helvídio Nunes, Benedito Ferreira, Raimundo Parente, Jutahy Magalhães, Bernardino Viana e os Srs. Deputados Evandro Ayres de Moura, Paulo Studart, Hermes Macedo, Afrísio Vieira Lima, Erasmo Dias e Pedro Carolo.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Cunha Lima, Pedro Simon, Roberto Saturnino, Orestes Quercia e os Srs. Deputados Pedro Ivo, Nivaldo Kruger, Carlos Nelson, Leopoldo Bessone e Newton Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A Comissão, nos termos do art. 74 do Regimento Comum, terá o prazo de 30 dias para apresentar o parecer.

Perante a Comissão Mista, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de 8 dias a contar de sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previsto para a apresentação da proposta.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Nada mais havendo que tratar, encerro a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 58 minutos.)

O PODER LEGISLATIVO E A CRIAÇÃO DOS CURSOS JURÍDICOS

Obra comemorativa do Sesquicentenário da Lei de 11 de agosto de 1827, que criou os Cursos Jurídicos de São Paulo e Olinda.

Precedentes históricos, debates da Assembléia Constituinte de 1823, Decreto de 1825 com os Estatutos do Visconde da Cachoeira, completa tramitação legislativa da Lei de 11-8-1827, com a íntegra dos debates da Assembléia Geral Legislativa (1826-1827), sanção imperial e inauguração dos Cursos de São Paulo e Olinda.

Índices onomástico e temático

410 páginas

PREÇO: Cr\$ 70,00

Pedidos pelo reembolso postal à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
(Anexo I) — Brasília — DF — 70160

REGISTROS PÚBLICOS

nova lei anotada

- Redação atualizada da Lei nº 6.015/73, com as alterações das Leis nºs 6.140/74 e 6.216/75, contendo notas explicativas e remissivas;
- Redação vigente do Decreto nº 4.857, de 9-11-1939, seguida de notas explicativas do seu texto, com apresentação das redações anteriores.

"Revista de Informação Legislativa" nº 46

328 páginas

PREÇO: Cr\$ 30,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

REPRESENTAÇÕES POR INCONSTITUCIONALIDADE DISPOSITIVOS DE CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS

Acórdãos do STF (íntegras) em Representações por inconstitucionalidade de dispositivos de Constituições estaduais. Resoluções do Senado Federal, suspendendo a execução de dispositivos julgados inconstitucionais pelo STF.

EDIÇÃO: 1976

2 tomos

**PREÇO:
Cr\$ 150,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 60

Outubro a dezembro de 1978

SUMÁRIO

COLABORAÇÃO

	Pág.
Matéria financeira — seu conteúdo — <i>Senador Wilson Gonçalves</i>	5
Novos métodos para a repressão penal — <i>Senador Accioly Filho</i>	15
Limites constitucionais do decreto-lei em matéria tributária — <i>Geraldo Ataliba</i>	23
Estatismo e intervenção do Estado no domínio econômico — <i>Rubem de Oliveira Lima</i>	31
O ICM e os desequilíbrios inter-regionais — <i>Edgard Lincoln de Proença Rosa</i>	53
A empresa como centro de relações jurídicas — <i>Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena</i>	75
A intervenção e a "liquidação extrajudicial" das "financeiras". Aspectos constitucionais e trabalhistas da Lei nº 6.024, de 13-3-1974 — <i>José Martins Catharino</i>	85
Os direitos humanos e a paz — <i>João Baptista Herkenhoff</i>	97
Os direitos da personalidade e o Projeto de Código Civil brasileiro — <i>Carlos Alberto Bittar</i>	105
Filiação legítima. Conceito, elementos, importância — <i>Antônio Chaves</i>	129
Conseqüências da Lei nº 6.515, no direito sucessório — <i>Arnaldo Wald</i>	149
A emancipação do índio — <i>Cervásio Leite</i>	159
Democracia e reforma agrária — <i>Paulo de Figueiredo</i>	173
Acordos e tratados internacionais de interesse da legislação agrária — <i>Igor Tenório</i>	199
Da eqüidade — estudo de direito positivo comparado — <i>Iduna Weinert Abreu</i>	215

DOCUMENTAÇÃO

Emenda Constitucional nº 11, de 13 de outubro de 1978	233
---	-----

PUBLICAÇÕES

Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas	319
---	-----

Preço: Cr\$ 30,00

Pedidos pelo Reembolso Postal
para Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Edif. Anexo I
70160 — BRASÍLIA — DF

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

**3^a edição
agosto de 1978**

— Código Eleitoral, Lei das Inelegibilidades, Lei Orgânica dos Partidos Políticos, Lei de Transporte e Alimentação e Lei das Sublegendas: textos vigentes e consolidados com índices alfabéticos e remissivos.

Integra da legislação alteradora, citada e correlata.

**300 páginas
PREÇO: Cr\$ 55,00**

SUPLEMENTO — Instruções do Tribunal Superior Eleitoral para as Eleições de 1978 (com índice temático).

**124 páginas
PREÇO: Cr\$ 25,00**

Pedidos pelo Reembolso Postal
para Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Edif. Anexo I
70160 — BRASÍLIA — DF

PROCESSO LEGISLATIVO

Conceito, iniciativa e tramitação
das normas legais de diversas hierarquias, de acordo com os
preceitos constitucionais e regimentais.

2^a EDIÇÃO: JUNHO DE 1976

**PREÇO:
Cr\$ 15,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00